



**LICITAÇÃO COM ITENS ABERTOS À AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022.**  
(Processo Licitatório nº. 054/2022)

**O MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA – PE** e a pregoeira, designado pela Portaria nº 334/2022, tornam público, para conhecimento dos interessados, que realizarão licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 02 de 2020, do Decreto Municipal nº 022 de 2009, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e exigências estabelecidas neste Edital, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição do objeto descrito no item 1, nas descrições e condições constantes no Termo de Referência, **ANEXO I**.

Data da abertura da sessão pública: **15 de dezembro de 2022.**

Horário da abertura do recebimento das propostas: **29 / 11 / 2022 às 12:00h**

Horário de encerramento de recebimento das propostas: **15 de dezembro de 2022 às 9:00h**

Horário da disputa: **15 de dezembro de 2022 às 9:30h**

Tempo da disputa: **Definido pela pregoeira no ato do certame.**

Endereço eletrônico para formalização de consulta: [cpl@timbauba.pe.gov.br](mailto:cpl@timbauba.pe.gov.br) e [licitacaotimbauba@gmail.com](mailto:licitacaotimbauba@gmail.com)

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a **Formalização de Ata de Registro de Preço destinada a futura aquisição de materiais de construção, ferramentas, material elétrico e material hidráulico, destinados a atender demandas de diversas Secretarias do Município de Timbaúba e Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba**, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão assim divididos:

**1.2.1. OS ITENS 27, 29, 46, 63, 65, 82, 84, 130, 150, 284, 336, 352, 383, 471, 473 e 479 (Cota Principal)** – corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto deste item destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital.

**1.2.2. OS ITENS 28, 30, 47, 64, 66, 83, 85, 131, 151, 285, 337, 353, 384, 472, 474 e 480 (Cota Reservada)** correspondem a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto deste item destinado à participação exclusiva e de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, III da Lei Complementar 123/2006.

**1.2.3 - Os demais itens** são destinados à participação exclusiva e de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, I da Lei Complementar 123/2006.

## **2. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

2.1. O licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento da proposta, atentando também para o início da disputa.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso de Licitação e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o licitante poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “**Esclarecimentos**”, ou pelos e-mails: [licitacaotimbauba@gmail.com](mailto:licitacaotimbauba@gmail.com) ou [cpl@timbauba.pe.gov.br](mailto:cpl@timbauba.pe.gov.br). As consultas serão respondidas diretamente no sítio [www.portaldecomprastimbauba.com.br](http://www.portaldecomprastimbauba.com.br), no campo “**Esclarecimentos**”, e fará menção correspondente a este Edital.

2.4. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.5. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor(a) Público(a) designado(a) através de ato interno, denominado(a) Pregoeira(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS DE TIMBAÚBA, constante da página eletrônica do Município de Timbaúba.

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. Os valores máximos para contratação serão conforme preços unitários e totais previstos no Anexo I.

**3.2. As despesas objeto deste Pregão correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:**

**As despesas decorrentes do objeto deste processo não necessitam de dotação orçamentária prévia, por se tratar de Ata de Registro de Preços os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação, correrão por conta do órgão gerenciador, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho.**

### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos, desde que previamente cadastrada junto ao PORTAL DE COMPRAS DE TIMBAÚBA.

4.2. O objeto desta licitação será disputado em regime de ampla concorrência e cota reservada para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.4.1. Empresas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com o Município de Timbaúba;
- 4.4.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.4.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- 4.4.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.4.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.7. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não com OS (organizações sociais) ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

4.4.8. Nesta licitação é vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4.8.1. Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcio na presente licitação, haja vista o objeto não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003 e Súmula nº 280;

## **5. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO PORTAL DE COMPRAS DE TIMBAÚBA**

5.1. O licitante interessado deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras de Timbaúba, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido nos seguintes termos:

5.2.1. Os participantes que desejem operar por meio de empresa associada ao Portal de Compras de Timbaúba deverão nomear, através do instrumento de mandato, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.portaldecomprastimbauba.com.br](http://www.portaldecomprastimbauba.com.br).

5.2.2. Os participantes deverão manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, e;

5.2.3. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando, marca e modelo e em caso de necessidade, mediante solicitação da Pregoeira através de campo próprio no sistema ou e-mail, inserção de catálogos e/ou manuais do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto Municipal 002/20 art. 34, parágrafo 5º.

5.3. A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante, observados data e horário limite estabelecido.

5.4. O acesso do operador ao pregão se dará para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, o que ocorrerá mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da Aba “Ajuda” do sistema ou pelo telefone: **(81) 3877-1397** ou **WhatsApp (81) 8586-4041**, através da **GM Tecnologia da Informação Ltda** ou ainda pelo e-mail [comercial@gmcontato.com.br](mailto:comercial@gmcontato.com.br) e [licitacaotimbauba@gmail.com](mailto:licitacaotimbauba@gmail.com) ou [cpl@timbauba.pe.gov.br](mailto:cpl@timbauba.pe.gov.br).

5.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Timbaúba ou ao desenvolvedor do sistema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no (ANEXO II) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais **se assinalou o regime ME/EPP** no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito às prerrogativas previstas na Lei Complementar 123/2006;

## **6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1. Conduzir a sessão pública;

6.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

6.1.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

6.1.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

6.1.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

6.1.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

6.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

6.1.8. Indicar o vencedor do certame;

6.1.9. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

6.1.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

6.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

6.2. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**7.2. O encaminhamento de proposta e documentos para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e documentos de habilitação.**

7.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor **DO ITEM**;

8.1.2. Fabricante/Marca (no que couber);

8.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo I, indicando, prazo de entrega do objeto.

8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, despesas com transporte e entrega e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.



## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, desde que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes/procuradores dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

9.5.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **POR ITEM**.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.10. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema **quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, **será de dois minutos** e ocorrerá **sucessivamente** sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, **inclusive no caso de lances intermediários**.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente**.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada ao Prefeito de Timbaúba – PE.

9.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. Em relação **aos itens 27, 29, 46, 63, 65, 82, 84, 130, 150, 284, 336, 352, 383, 471, 473 e 479 (disputados em regime de ampla concorrência)**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não exerça o direito ao empate ficto e não apresente proposta de preço inferior a inicialmente vencedora, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.

9.27. Em caso de empate entre os itens reservados à participação exclusiva de ME/EPP, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.28. Se o mesmo licitante vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

9.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30. Na hipótese de não haver vencedor para as cotas reservadas, estas poderão ser adjudicadas ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado na respectiva cota principal.

9.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento final da proposta.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.



10.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá notificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate fictoem relação **aos itens 27, 29, 46, 63, 65, 82, 84, 130, 150, 284, 336, 352, 383, 471, 473 e 479 (disputados em regime de ampla concorrência)**, conforme previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.1.2. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.2.1. Admite-se a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, podendo ser anexado documento ausente apto a comprovar que a exigência já era atendida pelo licitante quando da apresentação de sua proposta, porém, que não tenha sido apresentado junto com os demais documentos de habilitação e/ou da proposta por equívoco ou falha (**Acórdão 1211/2021 – Tribunal de Contas da União**).

11.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo o licitante apresentar acompanhada da certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

11.6. Os documentos exigidos nos subitens abaixo poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabela de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial ou pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio.

11.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **11.8. Habilitação jurídica:**

11.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

11.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

11.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **11.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

11.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.9.5. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

11.9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **11.10. Qualificação Econômico-Financeira**

11.10.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de **90 (noventa)** dias contados da sua apresentação.

11.10.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede do licitante ou de seu domicílio;

11.10.2.1 As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar a respectiva certidão no link: ([www.tjpe.jus.br/certidaopje](http://www.tjpe.jus.br/certidaopje)), devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação.

11.10.3. A certidão descrita no subitem 11.10.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede do licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

11.10.4. As empresas sediadas em Pernambuco e constituídas após a implantação do Sistema Judwin (PJE), que ocorreu em 11 de maio de 2016, poderão apresentar apenas as certidões descritas no item 11.10.2.1.

11.10.5. Para os licitantes sediados em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.

11.10.6. Em caso de Certidão Positiva de Falência com Efeito de Negativa, faz-se necessário que o documento mencione se o licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apto econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

11.10.7. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede do licitante ou de seu domicílio.

11.10.8. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

11.10.8.1 - Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.10.8.1.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal de grande circulação; ou

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

11.10.8.1.2 - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

11.10.8.1.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

11.10.8.1.4 - Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

11.10.9 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados no órgão competente e estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

11.10.10- As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

11.10.11 - As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o item 11.10.10, deverão, em fase de diligência realizada pela Comissão de Licitação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem anterior.

11.10.12. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo Passivo}}{\text{Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

11.10.13 - A empresa que apresentar resultado menor que 1,0 em qualquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

11.10.14 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o **Município de Timbaúba** se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes;



11.10.15 - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o de abertura;

### 11.11. Qualificação Técnica

11.11.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos executados que apresente, no mínimo, 10% (dez por cento) das quantidades estimadas do **item arrematado** ou de características similares.

11.11.1.1. *Os atestados deverão referir-se a fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;*

11.11.1.2. *Para a comprovação do fornecimento mínimo de 10% (Dez por cento) do item arrematado, será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido.*

11.11.1.3. *Quando o resultado dos 10% (Dez por cento) do item arrematado não alcançar número inteiro, será considerado o número inteiro arredondado a menor.*

11.11.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando quando requerido pelo Pregoeiro, dentre outros documentos, cópia do contrato e/ou Notas Fiscais que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os fornecimentos.

### 11.12. Das Declarações

11.12.1. Declaração de Cumprimento das condições de habilitação, de acordo com o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

**Obs.:** Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.

11.12.2. Declaração de Idoneidade, nos termos do modelo constante do **ANEXO II**, deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

11.12.3. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos do modelo constante do **ANEXO II**, deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

11.12.4. Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

11.12.5. Declaração de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante; (SE FOR O CASO).

11.12.6. Declaração de Responsabilidade, conforme modelo constante no **ANEXO II**, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

11.12.7. Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco com Servidores da Administração Municipal, conforme modelo constante no **ANEXO II**, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

### **11.13. Julgamento da Habilitação e Prerrogativas das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

11.13.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.13.3. Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa/empresa de pequeno porte será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.13.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.13.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.13.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.13.7. Nos itens não exclusivos à participação microempresas e empresas de pequeno porte, **itens 27, 29, 46, 63, 65, 82, 84, 130, 150, 284, 336, 352, 383, 471, 473 e 479 (disputados em regime de ampla concorrência)**, caso ocorra inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.13.8. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.13.9. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.13.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal/procurador.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como prazo de entrega, marca, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o primeiro; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O recurso terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato e/ou instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

#### **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e encaminhá-la ao Município de Timbaúba, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. A referida notificação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento

16.3. O prazo estabelecido 16.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 É facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

16.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.6. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.7. Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, a Administração convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

## **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1. Após a assinatura de Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O fornecedor registrado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua notificação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. A referida notificação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento

17.2.2. O prazo previsto no item 17.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4. É facultado à Administração Municipal, quando o fornecedor registrado não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar contrato.

17.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.6. Na hipótese de o fornecedor registrado não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital quando da assinatura do contrato, a Administração convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar contrato.

17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.8. O prazo de vigência será o previsto no instrumento contratual, devendo ser observada a vigência dos créditos orçamentários.

## **18. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**



18.1. O prazo, local de entrega, critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como a gestão e fiscalização do contrato estão previstos no item 4 do Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

19.1. As obrigações da Contratada e do Contratante são as estabelecidas nos itens 7 e 8, respectivamente, do Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 6 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

21.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Timbaúba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

21.2.1. Apresentar documentação falsa;

21.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2.4. Não manter a proposta;

21.2.5. Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;

21.2.6. Cometer fraude fiscal;

21.2.7. Fizer declaração falsa;

21.2.8. Não assinar Ata de Registro de Preços, quando convocado;

21.2.9. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente;

21.3. O servidor autorizado pela Administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo comunicará à autoridade competente.

21.4. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a contratada às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para o objeto contratual;

21.4.2. Multa, nos seguintes termos:

21.4.2.1. Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

21.4.2.2. Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

21.4.2.3. Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

21.4.2.4. Pela recusa da contratada em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

21.4.2.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

21.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Timbaúba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter uma proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

21.6. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

21.6.1. Atraso injustificado na execução do contrato;

21.6.2. Inexecução total ou parcial do contrato.

21.7. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

21.8. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

21.9. O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo contratante em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

21.10. Objetivando evitar danos ao Erário, o Prefeito do Município de Timbaúba poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à contratada na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

21.11. A competência para a aplicação das sanções é atribuída ao Prefeito do Município de Timbaúba.

21.12. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

21.13. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl@timbauba.pe.gov.br](mailto:cpl@timbauba.pe.gov.br) ou [licitacaotimbabau@gmail.com](mailto:licitacaotimbabau@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr. Alcebíades, 276 – Centro – Timbaúba – PE, CEP: 55.870-000.

22.3. Caberá à pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl@timbauba.pe.gov.br](mailto:cpl@timbauba.pe.gov.br) ou [licitacaotimbauba@gmail.com](mailto:licitacaotimbauba@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr. Alcebíades, 276 – Centro – Timbaúba – PE, CEP: 55.870-000.

22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://www.portaldecomprastimbauba.com.br>; [www.timbauba.pe.gov.br](http://www.timbauba.pe.gov.br); e também poderão ser obtidos através dos e-mails [licitacaotimbauba@gmail.com](mailto:licitacaotimbauba@gmail.com) ou [cpl@timbauba.pe.gov.br](mailto:cpl@timbauba.pe.gov.br), e ainda, na sala da CPL, localizada no Prédio sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1 - ANEXO I - Termo de Referência;

23.12.2 - ANEXO II – Declaração de Cumprimento das condições de Habilitação; Declaração Idoneidade; Declaração de Fatos Impeditivos; Declaração de não emprego de mão-de-obra de menor; Declaração de ME/EPP; Declaração Responsabilidade; Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco com Servidores da Administração Municipal;

23.12.3 - ANEXO III – Modelo de proposta;

23.12.4. - ANEXO IV – Minuta de Contrato;

23.12.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Timbaúba, 28 de novembro de 2022.

Nayara Carla Rodrigues  
**Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Timbaúba**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto:** Formalização de Ata de Registro de Preço destinada a futura aquisição de materiais de construção, ferramentas, material elétrico e material hidráulico, destinados a atender demandas de diversas Secretarias do Município de Timbaúba e Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba.

#### 1. JUSTIFICATIVAS:

- 1.1 JUSTIFICAMOS a aquisição de material de construção para eventuais reformas, reparos e adaptações na estrutura física dos prédios públicos do município de Timbaúba-PE, como também a reposição de calçamento das vias públicas.
- 1.2 Sendo assim, é necessário que se tenha disponibilidade de material de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas a fim de reparar e realizar intervenções necessárias à conservação da sua estrutura física desses prédios públicos.
- 1.3 O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) é o mais adequado para a aquisição de Materiais de Construção tendo em vista que as solicitações dos itens se darão na medida em que forem necessários. Não se pode precisar toda a demanda anual de forma exata.
- 1.4 FUNDAMENTO LEGAL - Lei nº. 10.520/2002 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2009, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.
- 1.5 O quantitativo estimado levou em consideração o quantitativo efetivamente utilizado no exercício anterior e inclusão de itens não contemplados em licitações pretéritas e que são de extrema necessidade para efetuar reparos, manutenções e reformas.

#### 2. DA ESPECIFICAÇÃO, PREÇO MÁXIMO E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ABRACADEIRA - EM INOX, COM DIAMETRO DE 3/4 POL	100	UNIDADES	R\$10,35	R\$1.035,00
2	ABRACADEIRA DE NYLON ENFORCA GATO 25 CM PACOTE COM 100	25	UNIDADES	R\$13,15	R\$328,75
3	ABRACADEIRA EM INOX 1' POLEGADA	100	UNIDADES	R\$21,16	R\$2.116,00
4	ABRACADEIRA EM INOX 1/2' POLEGADA	100	UNIDADES	R\$10,33	R\$1.033,00
5	ADAPTADOR COM FLANGE ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 40MM	24	UNIDADES	R\$33,09	R\$794,16
6	ADAPTADOR P/CX. DÁGUA C/BOR.VED. 50X1 ½ 10F(FLANGE)	24	UNIDADES	R\$37,68	R\$904,32





7	ADAPTADOR PVC FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 20 MM X 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	48	UNIDADES	R\$14,36	R\$689,28
8	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO DE 20 MM	100	UNIDADES	R\$1,33	R\$133,00
9	ADAPTADOR PVC FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	50	UNIDADES	R\$10,93	R\$546,50
10	ADAPTADOR PVC FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	50	UNIDADES	R\$25,72	R\$1.286,00
11	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO PVC COM BOLSA E ROSCA 25 MM X 3/4"	100	UNIDADES	R\$1,36	R\$136,00
12	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA	100	UNIDADES	R\$5,36	R\$536,00
13	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA	100	UNIDADES	R\$5,80	R\$580,00
14	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 60 MM X 2", PARA AGUA FRIA	100	UNIDADES	R\$16,99	R\$1.699,00
15	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 17 GR	180	UNIDADES	R\$6,79	R\$1.222,20
16	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	180	UNIDADES	R\$10,85	R\$1.953,00
17	ALAVANCA - ALAVANCA DE FERRO REDONDO LISO, FABRICADO EM AÇO 1050, DIÂMETRO DE 1" COM COMPRIMENTO DE 1,5M, COM PONTA TALHA E PONTA PONTEIRO	20	UNIDADES	R\$168,06	R\$3.361,20
18	ALICATE DE CORTE, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO CORTE DIAGONAL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO CABO ISOLADO 1.000 VOLTS, COMPRIMENTO 6 POL	15	UNIDADES	R\$34,73	R\$520,95
19	ALICATE DE PRESSÃO, MATERIAL FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL AÇO VANÁDIO, MORDENTE INFERIOR CURVO, AJUSTE UMA POSIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISOLAMENTO NO CABO, TAMANHO 10 POL	15	UNIDADES	R\$60,05	R\$900,75



20	ALICATE REBITADOR MANUAL TIPO ALICANTE, EM AÇO ESTAMPADO, CABO EMBORRACHADO ERGONÔMICO, PARA DE ALUMÍNIO ATE 4,0 MM, ACOMPANHA 4 BICOS: 3/32', 1/8' (2 PEÇAS) E 5/32' E CHAVE.	15	UNIDADES	R\$58,22	R\$873,30
21	ALICATE UNIVERSAL Nº. 08 PROFISSIONAL COM ISOLAMENTO 1.000 V	15	UNIDADES	R\$44,19	R\$662,85
22	ANEL DE VEDAÇÃO PVC, PARA SAIDA VASO SANITARIO	96	UNIDADES	R\$9,53	R\$914,88
23	ARAME 18 GALVANIZADO ROLO 1KG	100	QUILOGRAMAS	R\$47,37	R\$4.737,00
24	ARAME 18 RECOZIDO ROLO 1KG	100	QUILOGRAMAS	R\$32,51	R\$3.251,00
25	ARAME FARPADO, MATERIAL AÇO, BITOLA 14 BWG, COMPRIMENTO 250 M, PESO 15,50 KG, DIÂMETRO 2 MM, CARGA RUPTURA 250 KGF, DISTÂNCIA ENTRE FARPAS 125 MM, TORÇÃO ALTERNADA, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO	30	QUILOGRAMAS	R\$391,31	R\$11.739,30
26	ARCO SERRA, LÂMINA SERRA STANDARD 12 POLEGADAS, MATERIAL CABO ALUMÍNIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA, TAMANHO 12 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROFUNDIDADE DE CORTE DE 90 MM	15	UNIDADES	R\$31,12	R\$466,80
27 (Ampla Concorrência)	AREIA FINGIR - CARRADA 12M3	1620	METROS	R\$101,73	R\$164.802,60
28 (Cota Reservada)	AREIA FINGIR - CARRADA 12M3	540	METROS	R\$101,73	R\$54.934,20
29 (Ampla Concorrência)	AREIA LAVADA - CARRADA 12M3	1620	METROS	R\$110,27	R\$178.637,40
30 (Cota Reservada)	AREIA LAVADA - CARRADA 12M3	540	METROS	R\$110,27	R\$59.545,80
31	ARGAMASSA COLANTE AC-I (SACO 20KG)	250	SACOS	R\$26,07	R\$6.517,50



32	ARGAMASSA COLANTE AC-II (SACO 20KG)	250	SACOS	R\$44,03	R\$11.007,50
33	ASSENTO SANITARIO PLASTICO INFANTIL	100	UNIDADES	R\$40,66	R\$4.066,00
34	ASSENTO SANITARIO PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	200	UNIDADES	R\$33,53	R\$6.706,00
35	BACIA SANITARIA COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA (VASO)	80	UNIDADES	R\$305,41	R\$24.432,80
36	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL, DE LOUCA (VASO)	80	UNIDADES	R\$197,81	R\$15.824,80
37	BACIA SANITARIO INFANTIL COM CAIXA ACLOPADA, DE LOUCA (VASO)	30	UNIDADES	R\$463,25	R\$13.897,50
38	BALDE DE PLÁSTICO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, CAPACIDADE 12 LITROS.	100	UNIDADES	R\$21,30	R\$2.130,00
39	BALDE DE VEDACIT 18 LITROS	50	UNIDADES	R\$228,22	R\$11.411,00
40	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 12 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	200	UNIDADES	R\$21,25	R\$4.250,00
41	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	200	UNIDADES	R\$16,81	R\$3.362,00
42	BARRA DE APOIO INOX 40 CM	50	BARRAS	R\$106,02	R\$5.301,00
43	BARRA DE APOIO INOX 80 CM	50	BARRAS	R\$127,31	R\$6.365,50
44	BASCULANTE DE CANT. JANELA BASCULANTE EM ALUMINIO, 100 X 80 CM (A X L), ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 3 A 14 CM, COM VIDRO.	50	UNIDADES	R\$259,75	R\$12.987,50
45	BASE PARA RELE' FOTOELE'TRICO	500	UNIDADES	R\$20,23	R\$10.115,00
46 (Ampla Concorrência)	BLOCO CERAMICO DE 9 X 19 X 19 CM (TIJOLO DE 8 FUIROS) MILHEIRO	75	MILHEIROS	R\$914,66	R\$68.599,50
47 (Cota Reservada)	BLOCO CERAMICO DE 9 X 19 X 19 CM (TIJOLO DE 8 FUIROS) MILHEIRO	25	MILHEIROS	R\$914,66	R\$22.866,50
48	BLOCO DE VIDRO BLOCO DE VIDRO INCOLOR, CANELADO, DE *19 X 19 X 8* CM	100	UNIDADES	R\$18,86	R\$1.886,00



49	BLOCO ISOPOR LAJE 100X33 CM	500	UNIDADES	R\$28,04	R\$14.020,00
50	BOCAL DE LOUÇA TIPO PLAFON	300	UNIDADES	R\$8,65	R\$2.595,00
51	BOCAL SOQUETE E27 PENDENTE, SEM CHAVE.	200	UNIDADES	R\$2,53	R\$506,00
52	BOLSA LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO (ESPUDE)	100	UNIDADES	R\$9,50	R\$950,00
53	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA 2000 VIBRATÓRIA, 197/HORA 380W 220V. ESPECIFICAÇÕES: VAZÃO MINIMA 1,970 LITROS/HORA, ALTURA MANOMÉTRICA, MINIMA 65M (ELEVAÇÃO), PROFUNDIDADE DE UTILIZAÇÃO ABAIXO DO NÍVEL DA ÁGUA - SUBMERSÃO MINIMA: 20M, TENSÕES: 127V, FREQUENCIA: 60HZ, POTÊNCIA TOTAL NOMINAL: 380W	15	UNIDADES	R\$370,42	R\$5.556,30
54	BOMBA DE ÁGUA PERIFÉRICA 1 CV	15	UNIDADES	R\$664,36	R\$9.965,40
55	BOMBA DE ÁGUA PERIFÉRICA 1/2 CV	15	UNIDADES	R\$329,85	R\$4.947,75
56	BOMBA GARRAFA SUBMERSA 1/2 CV- BOMBA SUBMERSÍVEL, DE POTÊNCIA DE 1/2 CV, MONOFÁSICA 127V, DOIS POLOS, MOTOR IP68.	15	UNIDADES	R\$756,93	R\$11.353,95
57	BOMBA GARRAFA SUBMERSA 3/4 CV BOMBA SUBMERSÍVEL, DE POTÊNCIA DE 3/4 CV, MONOFÁSICA DOIS POLOS.	15	UNIDADES	R\$953,66	R\$14.304,90
58	BOMBA INJETORA DE 1 CV	10	UNIDADES	R\$2.074,33	R\$20.743,30
59	BOTA DE PVC CANO CURTO	300	UNIDADES	R\$58,41	R\$17.523,00
60	BOTA DE PVC CANO LONGO	300	UNIDADES	R\$61,96	R\$18.588,00
61	BOTA DE RASPA COURO CANO CURTO	200	UNIDADES	R\$77,13	R\$15.426,00
62	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL COURO, MATERIAL SOLA BORRACHA, COR PRETA, TIPO CANO CURTO	100	UNIDADES	R\$90,67	R\$9.067,00
63 (Ampla Concorrência)	BRITA - Brita, pedra britada. BRITA 19 - Formação rochosa fragmentada sob o nº. 19 CARRADA	1350	METROS	R\$154,88	R\$209.088,00
64 (Cota Reservada)	BRITA - Brita, pedra britada. BRITA 19 - Formação rochosa fragmentada sob o nº. 19 CARRADA	450	METROS	R\$154,88	R\$69.696,00



65 (Ampla Concorrência)	BRITA N12 (CASCAHINHO) CARRADA 12M3	1350	METROS	R\$125,95	R\$170.032,50
66 (Cota Reservada)	BRITA N12 (CASCAHINHO) CARRADA 12M3	450	METROS	R\$125,95	R\$56.677,50
67	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16	100	UNIDADES	R\$26,03	R\$2.603,00
68	BROCA DE MADEIRA 1/4	100	UNIDADES	R\$30,29	R\$3.029,00
69	BROCA DE CONCRETO 10,00MM	100	UNIDADES	R\$17,72	R\$1.772,00
70	BROCA DE CONCRETO 4,00MM	100	UNIDADES	R\$9,77	R\$977,00
71	BROCA DE CONCRETO 5,00 MM	100	UNIDADES	R\$9,87	R\$987,00
72	BROCA DE CONCRETO 6,000 MM	100	UNIDADES	R\$10,93	R\$1.093,00
73	BROCA DE CONCRETO 8,00MM	100	UNIDADES	R\$14,24	R\$1.424,00
74	BROCA DE MADEIRA 1/8	100	UNIDADES	R\$5,42	R\$542,00
75	BROCA DE MADEIRA 3/8	100	UNIDADES	R\$22,79	R\$2.279,00
76	BROXA PINTURA, MATERIAL BASE PLÁSTICO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, MATERIAL CERDASSINTÉTICO E FIBRAS NATURAIS, FORMATO RETANGULAR, TAMANHO GRANDE, COR CABO PRETA, APLICAÇÃO CAIAÇÃO E PISOS, BITOLA 185 X 80 MM	200	UNIDADES	R\$12,32	R\$2.464,00
77	BUCHA Nº 06 PACOTE COM 100 UND	40	UNIDADES	R\$39,18	R\$1.567,20
78	BUCHA Nº 08 PACOTE COM 100 UND	40	UNIDADES	R\$55,07	R\$2.202,80
79	BUCHA Nº 10 PACOTE COM 100 UND.	40	UNIDADES	R\$101,51	R\$4.060,40
80	CABO ELETRICO COM COMPLEMENTO PARA DISTRIBUICAO - CABO ELÉTRICO DE 1,5 MM, FORMADO POR FIOS DE COBRE TÊMPERA MOLE, TENSÃO ATÉ 750 V, ISOLAÇÃO DE PVC 70°C, ANTI-CHAMA COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINGUIÇÃO DE FOGO. PEÇA COM 100 METROS	200	PEÇAS	R\$151,87	R\$30.374,00





81	CABO ELETRICO COM COMPLEMENTO PARA DISTRIBUICAO - CABO ELÉTRICO DE 2,5 MM, FORMADO POR FIOS DE COBRE TÊMPERA MOLE, TENSÃO ATÉ 750 V, ISOLAÇÃO DE PVC 70°C, ANTI-CHAMA COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINGÇÃO DE FOGO. PEÇA COM 100 METROS.	200	PEÇAS	R\$197,51	R\$39.502,00
82 (Ampla Concorrência)	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - CABO FLEXÍVEL 4 MM <sup>2</sup> PRETO - ROLO DE 100 METROS.E, CLASSE 750V, RESISTENTE A CHAMA E QUE APRESENTE BAIXA EMISSÃO DE GASES TÓXICOS, TIPO SUPERASTIC FLEX PRYSMIAN, EQUIVALENTE E SIMILAR. MASSA LÍQUIDA MÍNIMA DE 4,2 KG/100M.	165	PEÇAS	R\$385,08	R\$63.538,20
83 (Cota Reservada)	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - CABO FLEXÍVEL 4 MM <sup>2</sup> PRETO - ROLO DE 100 METROS.E, CLASSE 750V, RESISTENTE A CHAMA E QUE APRESENTE BAIXA EMISSÃO DE GASES TÓXICOS, TIPO SUPERASTIC FLEX PRYSMIAN, EQUIVALENTE E SIMILAR. MASSA LÍQUIDA MÍNIMA DE 4,2 KG/100M.	55	PEÇAS	R\$385,08	R\$21.179,40
84 (Ampla Concorrência)	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - CABO FLEXÍVEL PP 2X1,5MM <sup>2</sup> . APRESENTAÇÃO: 750V. ROLO C/ 100 METROS. CARACTERÍSTICAS: DE COBRE/PVC ANTICHAMAS. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.	165	PEÇAS	R\$454,59	R\$75.007,35
85 (Cota Reservada)	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - CABO FLEXÍVEL PP 2X1,5MM <sup>2</sup> . APRESENTAÇÃO: 750V. ROLO C/ 100 METROS. CARACTERÍSTICAS: DE COBRE/PVC ANTICHAMAS. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.	55	PEÇAS	R\$454,59	R\$25.002,45



86	CABO FERRAMENTA, MATERIAL CABO MADEIRA TRABALHADA, COMPRIMENTO CABO 1,50 M, FORMATO CABO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABERTURA PARA CUNHA, DIÂMETRO 4,50 CM, APLICAÇÃO ENXADA	150	PEÇAS	R\$33,89	R\$5.083,50
87	CABO FERRAMENTA, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 1 M, FORMATO CABO CILÍNDRICO, APLICAÇÃO MACHADO	150	PEÇAS	R\$42,33	R\$6.349,50
88	CABO FLEXIVEL 6MM	100	PEÇAS	R\$438,77	R\$43.877,00
89	CADEADO, MATERIAL LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE AÇO GALVANIZADO, COR AMARELA, ALTURA 30 MM, LARGURA 30 MM, ALTURA CORPO 60 MM, ALTURA HASTE 30 MM	200	UNIDADES	R\$33,18	R\$6.636,00
90	CADEADO, MATERIAL LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE AÇO INOXIDÁVEL, LARGURA 35 MM	200	UNIDADES	R\$38,28	R\$7.656,00
91	CADEADO, MATERIAL LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE AÇO TEMPERADO, COR AMARELA, ALTURA 60 MM, LARGURA 45 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHAVE EM LATÃO, AUTOBLOCÁVEL COM TRAVAS OBLÍQUAS	200	UNIDADES	R\$51,62	R\$10.324,00
92	CADEADO, MATERIAL LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE AÇO, ALTURA 60 MM, LARGURA 40 MM	200	UNIDADES	R\$48,06	R\$9.612,00
93	CADEADO, MATERIAL: LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE: AÇO, ALTURA: 50 MM, LARGURA: 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO, PINOS E CONTRAPINOS EM LATÃO	200	UNIDADES	R\$27,31	R\$5.462,00
94	CAIBRO DE MADEIRA DE 6 MTS	500	METROS	R\$26,21	R\$13.105,00
95	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	25	UNIDADES	R\$485,93	R\$12.148,25
96	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA	25	UNIDADES	R\$1.217,18	R\$30.429,50
97	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA	10	UNIDADES	R\$266,98	R\$2.669,80
98	CAIXA DE ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA, CAPACIDADE 3000 LITROS	10	UNIDADES	R\$2.137,01	R\$21.370,10



99	CAIXA DE ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA, CAPACIDADE 5000 LITROS	10	UNIDADES	R\$3.504,28	R\$35.042,80
100	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PLÁSTICO PARA 03 DISJUNTORES, DE EMBUTIR.	50	UNIDADES	R\$83,78	R\$4.189,00
101	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PLÁSTICO PARA 06 DISJUNTORES, DE EMBUTIR.	50	UNIDADES	R\$89,58	R\$4.479,00
102	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PLÁSTICO PARA 12 DISJUNTORES, DE EMBUTIR.	50	UNIDADES	R\$99,20	R\$4.960,00
103	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PLÁSTICO PARA 24 DISJUNTORES, DE EMBUTIR.	50	UNIDADES	R\$99,20	R\$4.960,00
104	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOPOLAR	30	UNIDADES	R\$59,66	R\$1.789,80
105	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFA'SICO	30	UNIDADES	R\$200,41	R\$6.012,30
106	CAIXA ELÉTRICA PLÁSTICO DE EMBUTIR 4X2" 50 UNIDADE	200	UNIDADES	R\$2,20	R\$440,00
107	CAIXA ELÉTRICA PLÁSTICO DE EMBUTIR 4X4" 50 UNIDADE	100	UNIDADES	R\$3,30	R\$330,00
108	CAIXA PARA ATERRAMENTO DE POLIETILENO 30 CM	50	UNIDADES	R\$7,63	R\$381,50
109	CAL HIDRATADA PARA REBOCO (SACO 20KG)	200	SACOS	R\$28,35	R\$5.670,00
110	CAL HIDRATADA, BRANCA, EM PÓ PARA PINTURA, SACO 10KG	1000	SACOS	R\$21,85	R\$21.850,00
111	CAMARA AR P/ CARRO MÃO 3,25X8	100	UNIDADES	R\$23,51	R\$2.351,00
112	CANALETA 20X10MM SISTEMA X COM ADESIVO PACOTE COM 20 UNID	200	UNIDADES	R\$11,38	R\$2.276,00
113	CANO ELETRODUTO 1 1/2. TIPO RÍGIDO, COR PRETO, TIPO MATERIAL PVC, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO DO ELETRODUTO 1.1/2 - COMPRIMENTO, EXTREMIDADE COM ROSCA, COMPRIMENTO 3 METROS.	100	UNIDADES	R\$14,51	R\$1.451,00
114	CANO ELETRODUTO 1 1/4. TIPO RÍGIDO, COR PRETO, TIPO MATERIAL PVC, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO DO ELETRODUTO 1.1/4 COMPRIMENTO, EXTREMIDADE COM ROSCA, COMPRIMENTO 3 METROS.	100	UNIDADES	R\$29,15	R\$2.915,00
115	CANO ELETRODUTO 3/4	200	UNIDADES	R\$30,70	R\$6.140,00
116	CANTONEIRA L 1/1/2 DE 1/8	100	UNIDADES	R\$92,55	R\$9.255,00
117	CAP P/ ESGOTO 100MM	100	UNIDADES	R\$10,59	R\$1.059,00



118	CAP P/ ESGOTO 150MM	100	UNIDADES	R\$42,27	R\$4.227,00
119	CAP P/ ESGOTO 200MM	100	UNIDADES	R\$66,20	R\$6.620,00
120	CAP P/ ESGOTO 50MM	100	UNIDADES	R\$5,55	R\$555,00
121	CAP P/ ESGOTO 75MM	100	UNIDADES	R\$9,19	R\$919,00
122	CAP, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ESGOTO, COR BRANCA, BITOLA 20 MM	100	UNIDADES	R\$1,18	R\$118,00
123	CAP, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ESGOTO, COR BRANCA, BITOLA 40 MM	100	UNIDADES	R\$4,60	R\$460,00
124	CAP, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 25 MM	100	UNIDADES	R\$1,54	R\$154,00
125	CAP, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 60 MM	100	UNIDADES	R\$14,24	R\$1.424,00
126	CAP, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO IRRIGAÇÃO, COR AZUL, BITOLA 32 MM	100	UNIDADES	R\$2,42	R\$242,00
127	CAPA CHUVA, MATERIAL PVC, COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORRADO COM CAPUZ,	400	UNIDADES	R\$49,55	R\$19.820,00
128	CAPACETE DE SEGURANCA COM CATRACA E ABA FRONTAL	30	UNIDADES	R\$28,24	R\$847,20
129	CARRO DE MÃO EXTRA FORTE 50 L PNEU DE CAMARA	150	UNIDADES	R\$494,06	R\$74.109,00
130 (Ampla Concorrência)	CARRO DE MÃO EXTRA FORTE 60 L PNEU DE CAMARA	113	UNIDADES	R\$563,67	R\$63.694,71
131 (Cota Reservada)	CARRO DE MÃO EXTRA FORTE 60 L PNEU DE CAMARA	37	UNIDADES	R\$563,67	R\$20.855,79
132	CAVADEIRA ARTICULADA TIPO TUCANO 1,30 M	50	UNIDADES	R\$55,80	R\$2.790,00
133	CERAMICA 10 X 10 PIE 5 METRO	200	METROS	R\$67,25	R\$13.450,00
134	CERAMICA 45 X 45 PIE 5 METRO	200	METROS	R\$33,11	R\$6.622,00
135	CHAPA GALVANIZADA, MATERIAL ZINCO, LARGURA 0,30 M, ESPESSURA 1,45 MM METRO	200	UNIDADES	R\$20,20	R\$4.040,00
136	CHAPA GALVANIZADA, MATERIAL ZINCO, LARGURA	100	UNIDADES	R\$41,38	R\$4.138,00



	0,60 M, ESPESSURA 1,45 MM METRO				
137	CHAPA GALVANIZADA, MATERIAL ZINCO, LARGURA 0,80 M, ESPESSURA 1,45 MM METRO	40	UNIDADES	R\$53,80	R\$2.152,00
138	CHAVE CANO GRIFO 12" POL	40	UNIDADES	R\$48,45	R\$1.938,00
139	CHAVE DE ESTRELA 1/8	40	UNIDADES	R\$4,96	R\$198,40
140	CHAVE DE FENDA, MATERIAL CARBONO TEMPERADO, CABO POLIPROPILENO, TAMANHO 3/16 X4 POL	40	UNIDADES	R\$8,55	R\$342,00
141	CHAVE DE FENDA, TIPO ESTRELA, 3/16 X 4"	40	UNIDADES	R\$11,56	R\$462,40
142	CHAVE ESTRELA 1/4" 6"	40	UNIDADES	R\$12,78	R\$511,20
143	CHAVE ESTRELA ABERTA DE 3/8' X 7/16', FABRICADA EM AÇO	40	UNIDADES	R\$10,49	R\$419,60
144	CHAVE FENDA 3,0 X 125 MM (1/8 X 5 POL) MATERIAL AÇO	40	UNIDADES	R\$11,12	R\$444,80
145	CHAVE FENDA, MATERIAL HASTE AÇO 3/8' X 8' POL,	40	UNIDADES	R\$27,53	R\$1.101,20
146	CHAVE FENDA, MATERIAL HASTE AÇO 1/4', 5 POL,	40	UNIDADES	R\$15,87	R\$634,80
147	CHAVE MAGNÉTICA, TIPO PARTIDA DIRETA, TENSÃO NOMINAL 220 V, CORRENTE NOMINAL 10 A, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIFÁSICA, PARA POTÊNCIA DE ATÉ 3CV	20	UNIDADES	R\$185,54	R\$3.710,80
148	CHUVEIRO ELETRICO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 4600 W (110/220V)	50	UNIDADES	R\$73,72	R\$3.686,00
149	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES	100	UNIDADES	R\$9,48	R\$948,00
150 (Ampla Concorrência)	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO 50KG)	3750	SACOS	R\$40,43	R\$151.612,50
151 (Cota Reservada)	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO 50KG)	1250	SACOS	R\$40,43	R\$50.537,50
152	CINTO DE SEGURANCA 5 PONTAS P/ MEDIDOR INDIVIDUAL	10	UNIDADES	R\$211,49	R\$2.114,90
153	COLA EPOXI 100G	50	UNIDADES	R\$12,81	R\$640,50





154	COLA, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INSTANTÂNEA, TIPO: LÍQUIDO 500 G	50	UNIDADES	R\$26,74	R\$1.337,00
155	COLHER P/ PEDREIRO CANTO ARREDONDADO	50	UNIDADES	R\$28,06	R\$1.403,00
156	CONECTOR DE HASTE DE ATERRAMENTO	50	UNIDADES	R\$12,40	R\$620,00
157	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) + TOMADA 2P+T 10A, 250V (1 MÓDULO) CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4' X 2' (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	100	UNIDADES	R\$12,00	R\$1.200,00
158	CORDA DE SEDA COM 100 MTS	50	UNIDADES	R\$329,74	R\$16.487,00
159	CORRENTE SOLDADA, MATERIAL FERRO GALVANIZADO, FORMATO ELOS CURTO E SOLDADO, BITOLA 1/4 POL, COMPRIMENTO 42 CM, LARGURA 24 CM, METRO	200	QUILOGRAMA	R\$26,83	R\$5.366,00
160	CORTADOR DE CERÂMICA PARA PISOS DE ATÉ 15MM X 50 CM BARRA E (WÍDIA):	10	UNIDADES	R\$186,48	R\$1.864,80
161	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO.	50	UNIDADES	R\$4,48	R\$224,00
162	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO.	50	UNIDADES	R\$10,93	R\$546,50
163	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	50	UNIDADES	R\$8,29	R\$414,50
164	CURVA 90° PVC SOLDAVEL DE 20 MM	50	UNIDADES	R\$3,21	R\$160,50
165	CURVA 90° PVC SOLDAVEL DE 25 MM	50	UNIDADES	R\$4,23	R\$211,50
166	CURVA 90° PVC SOLDAVEL DE 32 MM	50	UNIDADES	R\$10,32	R\$516,00
167	CURVA 90° PVC SOLDAVEL DE 50 MM	50	UNIDADES	R\$20,80	R\$1.040,00
168	CURVA 90° DE ESGOTO 40 MM.	50	UNIDADES	R\$12,03	R\$601,50
169	CURVA DE ELETRODUTO RIGIDO 25	50	UNIDADES	R\$19,86	R\$993,00
170	CURVA DE PVC PARA REDE DE ESGOTO (NBR 10569), DE 90°, PB, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 200 MM.	50	UNIDADES	R\$371,84	R\$18.592,00
171	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADES	R\$31,90	R\$1.595,00



172	CURVA PVC PB JE 90 GR COL ESG DN 100 MM .	50	UNIDADES	R\$30,79	R\$1.539,50
173	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA	30	UNIDADES	R\$22,52	R\$675,60
174	DESEMPENADEIRA MADEIRA	30	UNIDADES	R\$29,69	R\$890,70
175	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA LISA MEDIDAS 17 X 30 CM. SEM ESPUMA	30	UNIDADES	R\$20,87	R\$626,10
176	DISCO CORTE DIAMANTADO A SECO 110MM	100	UNIDADES	R\$19,76	R\$1.976,00
177	DISCO DE CORTE, EM AÇO, ABRASIVO, PARA CORTAR FERRO, DIAMETRO 7 POLEGADAS	100	UNIDADES	R\$12,04	R\$1.204,00
178	DISJUNTOR MONOPOLAR 25 A	70	UNIDADES	R\$14,01	R\$980,70
179	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	70	UNIDADES	R\$19,73	R\$1.381,10
180	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A	70	UNIDADES	R\$15,84	R\$1.108,80
181	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	70	UNIDADES	R\$15,08	R\$1.055,60
182	DISJUNTOR MONOPOLAR 30A	70	UNIDADES	R\$14,31	R\$1.001,70
183	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A	70	UNIDADES	R\$21,00	R\$1.470,00
184	DISJUNTOR MONOPOLAR 60A	70	UNIDADES	R\$31,12	R\$2.178,40
185	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	70	UNIDADES	R\$96,85	R\$6.779,50
186	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	70	UNIDADES	R\$96,91	R\$6.783,70
187	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A.	70	UNIDADES	R\$205,74	R\$14.401,80
188	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	70	UNIDADES	R\$87,42	R\$6.119,40
189	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A	70	UNIDADES	R\$100,14	R\$7.009,80
190	DOBRADICA - DOBRADIÇA DE CHUMBAR	50	UNIDADES	R\$39,81	R\$1.990,50
191	DOBRADIÇA - DOBRADICA, DE FERRO, ZINCADA, DE CANTO, PARA PORTA, MEDINDO 850 X 3.1/2', COM SEIS PARAFUSOS.	100	UNIDADES	R\$14,91	R\$1.491,00
192	DOBRADIÇA PARA SERRALHEIRO DO TIPO CARTUCHO, PEÇA EM AÇO CARBONO FORMATO CILÍNDRICO, DIÂMETRO DE 1/2'	100	UNIDADES	R\$24,28	R\$2.428,00
193	DOBRADICA, DE FERRO, ZINCADA, DE CANTO, PARA PORTA, MEDINDO 850 X 3, COM SEIS PARAFUSOS.	100	UNIDADES	R\$15,41	R\$1.541,00
194	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM (50 MTS )	100	UNIDADES	R\$58,34	R\$5.834,00
195	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM (50 MTS)	100	QUILOGRAMAS	R\$75,04	R\$7.504,00
196	ENGATE FLEXIVEL PLASTICO X 40 CM	100	UNIDADES	R\$5,33	R\$533,00



197	ENGATE FLEXIVEL PLASTICO X 50 CM	100	UNIDADES	R\$8,22	R\$822,00
198	ENXADA BATIDA 2 POL	100	UNIDADES	R\$97,00	R\$9.700,00
199	ENXADECO ESTREITO COM CABO EM AÇO CARBONO 3,0	100	UNIDADES	R\$35,41	R\$3.541,00
200	ESCADA DE ALUMINIO 7 DEGRAUS	10	UNIDADES	R\$393,83	R\$3.938,30
201	ESCOPO EM AÇO	100	UNIDADES	R\$28,58	R\$2.858,00
202	ESPÁTULA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PINTURA	100	UNIDADES	R\$18,51	R\$1.851,00
203	ESTOPA, PARA POLIMENTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% ALGODÃO, ALVEJADA, NA COR BRANCA. KG	100	UNIDADES	R\$8,57	R\$857,00
204	ESTRIBO 4,2 MM (7 X 17)	200	UNIDADES	R\$1,10	R\$220,00
205	ESTRIBO 7X27	200	UNIDADES	R\$6,41	R\$1.282,00
206	ESTROVENGA DE AÇO CARBONO PESADA SEM CABO	50	UNIDADES	R\$36,58	R\$1.829,00
207	FACAO - EM ACO 10 POLEGADAS	20	UNIDADES	R\$38,70	R\$774,00
208	FECHADURA - FECHADURA MAÇANETA RETA (INOX) BANHEIRO	100	UNIDADES	R\$48,01	R\$4.801,00
209	FECHADURA - FECHADURA MAÇANETA RETA (INOX) EXTERNA	100	UNIDADES	R\$62,08	R\$6.208,00
210	FECHADURA - FECHADURA MAÇANETA RETA (INOX) INTERNA	100	UNIDADES	R\$45,50	R\$4.550,00
211	FERROLHO FIO REDONDO, DE SOBREPOR, 2", EM ACO GALVANIZADO	100	UNIDADES	R\$11,78	R\$1.178,00
212	FERROLHO FIO REDONDO, DE SOBREPOR, 3", EM ACO GALVANIZADO	100	UNIDADES	R\$10,93	R\$1.093,00
213	FIO ELÉTRICO ISOLADO, PVC ANTICHAMA, FLEXÍVEL/ PARALELO, DIÂMETRO NOMINAL 2,5MM	100	PEÇAS	R\$339,84	R\$33.984,00
214	FIO ELETRICO, TIPO FLEXÍVEL/ PARALELO, MATERIAL CONDUTOR COBRE, DIÂMETRO NOMINAL 1,5 MM	100	PEÇAS	R\$182,56	R\$18.256,00
215	FITA CREPE ROLO DE 18 MM X 50 M	200	UNIDADES	R\$6,08	R\$1.216,00
216	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	200	UNIDADES	R\$8,21	R\$1.642,00
217	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO FUSÃO, LARGURA	200	UNIDADES	R\$9,97	R\$1.994,00



	NOMINAL19 MM, COMPRIMENTO NOMINAL 10 M				
218	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COR AMARELA, COMPRIMENTO 20 M, LARGURA 19 MM	200	UNIDADES	R\$5,13	R\$1.026,00
219	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M	200	UNIDADES	R\$8,83	R\$1.766,00
220	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M	200	UNIDADES	R\$10,42	R\$2.084,00
221	FOICE, MATERIAL AÇO, DUREZA 42 A 46 RC, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTURAENVERNIZADA, TIPO ROÇADEIRA, MM, PESO 610 G	30	UNIDADES	R\$67,12	R\$2.013,60
222	FOLHAS DE COMPENSADO DE 15 MM TAM. 2,10 X 1,20	50	UNIDADES	R\$240,54	R\$12.027,00
223	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 MMETRO	200	UNIDADES	R\$44,21	R\$8.842,00
224	FUNDO GALVANIZADO 3,6 L ZARCÃO	80	UNIDADES	R\$40,72	R\$3.257,60
225	FURADEIRA DE IMPACTO DE 3/8 220V 450W; FURADEIRA DE IMPACTO; IDEAL CONCRETO, MADEIRA E METAL; MOTOR; TENSÃO: 220V	10	UNIDADES	R\$328,64	R\$3.286,40
226	GRADE DE PORTA ADUELA DE 0,70 X 2,10 M (MAÇARANDUBA)	60	UNIDADES	R\$165,51	R\$9.930,60
227	GRADE DE PORTA ADUELA DE 0,80 X 2,10 M (MAÇARANDUBA)	80	UNIDADES	R\$165,51	R\$13.240,80
228	GRADE DE PORTA ADUELA DE 0,90 X 1,10 M (MAÇARANDUBA)	60	UNIDADES	R\$165,51	R\$9.930,60
229	GRADE DE PORTA ALIZAR E ADUELA DE 0,60 X 2,10 M (MAÇARANDUBA)	60	UNIDADES	R\$165,51	R\$9.930,60
230	GRAMPO, MATERIAL AÇO GALVANIZADO, APLICAÇÃO CERCA ARAME, TAMANHO 19 X 11 POL, TIPO 'U' KG	50	QUILOGRAMAS	R\$33,00	R\$1.650,00
231	GRAMPO, MATERIAL CHAPA GALVANIZADA, COMPRIMENTO 11 CM, APLICAÇÃO FIXAR NA PARTE SUPERIOR DO MURO, LARGURA 4 CM KG	50	QUILOGRAMAS	R\$29,69	R\$1.484,50
232	HASTE DE ATERRAMENTO 1,20MT	30	UNIDADES	R\$35,21	R\$1.056,30
233	HASTE DE ATERRAMENTO 2,00MT	30	UNIDADES	R\$55,07	R\$1.652,10



234	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO	100	UNIDADES	R\$9,83	R\$983,00
235	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSAO	20	UNIDADES	R\$13,80	R\$276,00
236	JANELA ALUMÍNIO TIPO BASCULANTE, BRANCA, 40 X 40 CM (AXL), ESPESSURA DE 3,5 CM, EM VIDRO MINI BOREAL.	30	UNIDADES	R\$62,79	R\$1.883,70
237	JANELA, MATERIAL AÇO, TIPO BASCULANTE, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 60 CM	30	UNIDADES	R\$109,24	R\$3.277,20
238	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM.	200	UNIDADES	R\$2,81	R\$562,00
239	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM.	200	UNIDADES	R\$2,45	R\$490,00
240	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM.	200	UNIDADES	R\$4,58	R\$916,00
241	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM.	200	UNIDADES	R\$5,55	R\$1.110,00
242	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM.	200	UNIDADES	R\$7,22	R\$1.444,00
243	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM.	200	UNIDADES	R\$45,63	R\$9.126,00
244	JOELHO PVC, 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO	200	UNIDADES	R\$10,47	R\$2.094,00
245	JOELHO PVC, 90 GRAUS, 150 MM, PARA ESGOTO	200	UNIDADES	R\$72,96	R\$14.592,00
246	JOELHO PVC, 90 GRAUS, 200 MM, PARA ESGOTO	200	UNIDADES	R\$93,79	R\$18.758,00
247	JOELHO PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA ESGOTO	200	UNIDADES	R\$1,92	R\$384,00
248	JOELHO PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA ESGOTO	200	UNIDADES	R\$3,08	R\$616,00
249	JOELHO PVC, 90 GRAUS, 75 MM, PARA ESGOTO	200	UNIDADES	R\$7,45	R\$1.490,00
250	JOELHO PVC, SOLDÁVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2"	200	UNIDADES	R\$2,61	R\$522,00
251	JOELHO PVC, SOLDÁVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2"	200	UNIDADES	R\$2,86	R\$572,00
252	JOELHO PVC, SOLDÁVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4"	200	UNIDADES	R\$18,13	R\$3.626,00
253	JUNCAO DE REDUCAO SIMPLES, COM BOLSA PARA ANEL, PVC LEVE, 150 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	50	UNIDADES	R\$38,53	R\$1.926,50
254	JUNCAO INVERTIDA, PVC SOLDÁVEL, 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADES	R\$14,69	R\$734,50



255	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO, EM PVC, 100 X 100 mm (ESGOTO).	50	UNIDADES	R\$45,12	R\$2.256,00
256	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADES	R\$14,24	R\$712,00
257	KIT ALIZAR DE 0,60 X 2,10 M (MAÇARANDUBA)	60	UNIDADES	R\$112,43	R\$6.745,80
258	KIT ALIZAR DE 0,70 X 2,10 M (MAÇARANDUBA)	60	UNIDADES	R\$101,51	R\$6.090,60
259	KIT ALIZAR DE 0,80 X 2,10 M (MAÇARANDUBA)	60	UNIDADES	R\$101,51	R\$6.090,60
260	KIT ALIZAR DE 0,90 X 2,10 M (MAÇARANDUBA)	60	UNIDADES	R\$101,51	R\$6.090,60
261	KIT STOP PARA AR CONDICIONADO, TOMADA PADRAO 2P+T 20A, COM DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A	30	UNIDADES	R\$97,00	R\$2.910,00
262	LAJOTA, MATERIAL BARRO COZIDO, ACABAMENTO SUPERFICIAL NATURAL, APLICAÇÃO LAJE, COR VERMELHA, COMPRIMENTO 27 CM, LARGURA 25 CM, ESPESSURA 7 CM, PESO 2.630 G METRO	30	METROS	R\$47,67	R\$1.430,10
263	LÂMPADA LED 15W	250	UNIDADES	R\$15,45	R\$3.862,50
264	LÂMPADA LED 27W	250	UNIDADES	R\$20,52	R\$5.130,00
265	LÂMPADA LED 40W BULBO	250	UNIDADES	R\$73,98	R\$18.495,00
266	LÂMPADA LED 60W BULBO	250	UNIDADES	R\$79,94	R\$19.985,00
267	LÂMPADA LED 9W	250	UNIDADES	R\$7,67	R\$1.917,50
268	LAMPADA LED BULBO - 30W	250	UNIDADES	R\$39,18	R\$9.795,00
269	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 80W E-27	100	UNIDADES	R\$113,20	R\$11.320,00
270	LAMPADA VAPOR MERCURIO 125 W (BASE E27)	100	UNIDADES	R\$135,77	R\$13.577,00
271	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250 W (BASE E40)	100	UNIDADES	R\$187,70	R\$18.770,00
272	LÂMPADA VAPOR MERCURIO 400W (BASE E40)	100	UNIDADES	R\$215,27	R\$21.527,00
273	LAVATORIO EM LOUÇA BRANCA COM COLUNA DE *45 X 55* CM	50	UNIDADES	R\$81,86	R\$4.093,00
274	LAVATORIO EM LOUÇA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM	100	UNIDADES	R\$135,69	R\$13.569,00
275	LINHA DE MADEIRA NA~O APARELHADA 3X4" COM 5 METROS	50	UNIDADES	R\$24,28	R\$1.214,00
276	LINHA DE MADEIRA NA~O APARELHADA 3X8" COM 5 METROS	50	UNIDADES	R\$28,69	R\$1.434,50
277	LINHA PEDREIRO FIO TRAÇADO 100MM	50	UNIDADES	R\$13,69	R\$684,50





PREFEITURA DE  
**TIMBAÚBA**  
TRABALHO QUE FAZ A DIFERENÇA

278	LIXA PARA FERRO E AC,O N° 100	150	UNIDADES	R\$4,73	R\$709,50
279	LIXA PARA FERRO E AC,O N° 120	150	UNIDADES	R\$5,11	R\$766,50
280	LIXA PARA FERRO E AC,O N° 80	150	UNIDADES	R\$5,31	R\$796,50
281	LIXA PARA PAREDE / MADEIRA N° 100	150	UNIDADES	R\$2,76	R\$414,00
282	LIXA PARA PAREDE / MADEIRA N° 120	150	UNIDADES	R\$1,14	R\$171,00
283	LIXA PARA PAREDE / MADEIRA N° 80	150	UNIDADES	R\$1,43	R\$214,50
284 (Ampla Concorrência)	LONA PRETA 6 X 100 MICRAS 200	75	UNIDADES	R\$1.947,07	R\$146.030,25
285 (Cota Reservada)	LONA PRETA 6 X 100 MICRAS 200	25	UNIDADES	R\$1.947,07	R\$48.676,75
286	LONA PRETA 6X100 MICRAS 100	100	UNIDADES	R\$696,05	R\$69.605,00
287	LUVA CORRER PVC BRANCO P/ESGOTO DN 200 MM.	100	PARES	R\$171,35	R\$17.135,00
288	LUVA DE CORRER PVC 150MM PARA ESGOTO.	100	PARES	R\$63,15	R\$6.315,00
289	LUVA DE CORRER SOLDA´VEL PVC 25MM	100	PARES	R\$17,22	R\$1.722,00
290	LUVA DE CORRER, PVC, DN 100 MM, PARA ESGOTO	100	PARES	R\$22,07	R\$2.207,00
291	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	100	PARES	R\$16,78	R\$1.678,00
292	LUVA DE CORRER, PVC, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	100	PARES	R\$17,08	R\$1.708,00
293	LUVA DE REDUC,A~O SOLDA´VEL, PVC, 32 MM X 20 MM, PARA A´GUA FRIA	100	PARES	R\$4,23	R\$423,00
294	LUVA DE REDUC,A~O SOLDA´VEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA A´GUA FRIA	100	PARES	R\$4,73	R\$473,00
295	LUVA DE REDUC,A~O SOLDA´VEL, PVC, 50 MM X 25 MM, PARA A´GUA FRIA	100	PARES	R\$4,76	R\$476,00
296	LUVA ELETRODUTO, MATERIAL PVC RÍGIDO ANTI- CHAMA, TIPO SOBREPOR, BITOLA 3/4 POL	100	PARES	R\$1,56	R\$156,00
297	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	100	PARES	R\$6,64	R\$664,00
298	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	100	PARES	R\$4,54	R\$454,00



299	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	100	PARES	R\$3,61	R\$361,00
300	LUVA EM PVC, DEDOS E PALMA DAS MÃOS ÁSPERAS, COM FORRO EM FIO DE ALGODÃO, 36 CM.	100	PARES	R\$13,44	R\$1.344,00
301	LUVA INDUSTRIAL, MATERIAL RASPA DE COURO, REVESTIMENTO INTERNO SEM FORRO, TAMANHO ÚNICO, TAMANHO CANO CURTO	100	PARES	R\$31,76	R\$3.176,00
302	LUVA PVC SOLDÁVEL, 32 MM.	100	PARES	R\$3,34	R\$334,00
303	LUVA PVC, TAMANHO 46 CM, TAMANHO PUNHO CANO LONGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO, ÁSPERA, COR VERDE	100	PARES	R\$23,90	R\$2.390,00
304	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL	100	PARES	R\$6,44	R\$644,00
305	LUVA SOLDÁVEL, 20 MM	100	PARES	R\$0,79	R\$79,00
306	LUVA SOLDÁVEL 25MM	100	PARES	R\$0,97	R\$97,00
307	LUVA SOLDÁVEL 40MM	100	PARES	R\$5,82	R\$582,00
308	LUVA SOLDÁVEL 60MM	100	PARES	R\$19,51	R\$1.951,00
309	LUVA SOLDÁVEL C/ ROSCA 20 X 1/2	100	PARES	R\$1,65	R\$165,00
310	LUVA SOLDÁVEL C/ ROSCA 25 X 3/4	100	PARES	R\$3,40	R\$340,00
311	LUVA SOLDÁVEL C/ ROSCA 32 X 1	100	PARES	R\$9,01	R\$901,00
312	LUVA SOLDÁVEL C/ ROSCA 40 X 1.1/4	100	PARES	R\$15,34	R\$1.534,00
313	LUVA SOLDÁVEL C/ ROSCA 50 X 1.1/2	100	PARES	R\$26,38	R\$2.638,00
314	MACHADO SOLDADO 2.0 COM CABO 50CM TRAMONTINA	20	UNIDADES	R\$103,33	R\$2.066,60
315	MADEIRA CONSTRUÇÃO - VIGA DE MADEIRA APARELHADA *6 X 12* CM, MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO.	80	METROS	R\$65,38	R\$5.230,40
316	MADEIRITE 110 X 220 MM	50	UNIDADES	R\$120,68	R\$6.034,00
317	MALHA POP DE AÇO 2X3 - 15X15	30	UNIDADES	R\$137,64	R\$4.129,20
318	MALHA POP DE AÇO 2X3 - 20X20	30	UNIDADES	R\$65,06	R\$1.951,80
319	MANGOTE 2.1/2 POLEGADA - 5M	50	UNIDADES	R\$328,81	R\$16.440,50
320	MANGUEIRA DE NIVEL 5/16 X 0,8 MM ROLO 50M	20	UNIDADES	R\$130,00	R\$2.600,00
321	MANGUEIRA P/ IRRIGAÇÃO DE 1/2 POLEGADA - 30m	200	UNIDADES	R\$99,20	R\$19.840,00



322	MANGUEIRA PARA GAS - GLP, PVC, TRANCADA, DIAMETRO DE 3/8", COMPRIMENTO DE 1M (NORMATIZADA)	100	UNIDADES	R\$23,53	R\$2.353,00
323	MANGUEIRA SIMPLES DE JARDIM - 30m	100	UNIDADES	R\$131,30	R\$13.130,00
324	MARRETA 1/2 KG	10	UNIDADES	R\$39,24	R\$392,40
325	MARRETA OITAVADA DE 01 KG COM CABO DE MADEIRA;	10	UNIDADES	R\$51,93	R\$519,30
326	MARRETA, MATERIAL AÇO CARBONO, MATERIAL CABO MADEIRA, PESO 3 KG, TIPO OITAVADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FACE DUPLA	10	UNIDADES	R\$182,82	R\$1.828,20
327	MARRETA, MATERIAL AÇO FORJADO E TEMPERADO, MATERIAL CABO MADEIRA, PESO 2 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA DE SEGURANÇA NA FIXAÇÃO DO MARTELO	10	UNIDADES	R\$86,58	R\$865,80
328	MARTELO TRADICIONAL COM CABO	15	UNIDADES	R\$42,27	R\$634,05
329	MARTELO, MATERIAL BORRACHA, MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO BORRACHARIA, TAMANHO 80 MM, DIÂMETRO 50 MM	10	UNIDADES	R\$28,54	R\$285,40
330	MARTELO, MATERIAL FERRO, MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO UNHA, TAMANHO 25 MM	10	UNIDADES	R\$60,74	R\$607,40
331	MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL BORRACHA FLEXIVEL, TIPO USO APLICAÇÃO DEFENSIVO AGRÍCOLA, FINALIDADE PROTEÇÃO SISTEMA RESPIRATÓRIO DO OPERADOR, TIPO CORREIA AJUSTÁVEL AO ROSTO, TAMANHO ÚNICO, COR CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FILTRO E PRÉ FILTRO	200	UNIDADES	R\$50,47	R\$10.094,00
332	MASSA ACRÍLICA 25KG	300	UNIDADES	R\$128,38	R\$38.514,00
333	MASSA CORRIDA BRANCA, LATA 3,6 LITROS.	300	UNIDADES	R\$40,89	R\$12.267,00
334	MASSA CORRIDA PVA 25KG	200	UNIDADES	R\$66,60	R\$13.320,00
335	MASSA PLÁSTICA COM CATALISADOR. LATA COM 1KG.	40	UNIDADES	R\$27,25	R\$1.090,00
336 (Ampla Concorrência)	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 0,65 M, *30 X 15/ 12* METRO	1875	UNIDADES	R\$38,05	R\$71.343,75



337 (Cota Reservada)	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 0,65 M, *30 X 15/ 12* METRO	625	UNIDADES	R\$38,05	R\$23.781,25
338	MOTO-ESMERIL - MOTOR ESMERIL - PROTETOR VISUAL AJUSTÁVEL; SISTEMA DE PROTEÇÃO DOS REBOLOS E DIRECIONAL DE FAGULHAS; APOIO DO ESMERIL AJUSTÁVEL; ROLAMENTO BLINDADO E PARTIDA RÁPIDA; EQUIPADO COM CHAVE LIGA/DESLIGA, COM VOLTAGEM ÚNICA; DIÂMETRO DO REBOLO: 6 ; TENSÃO: 220V; ROTAÇÃO DO MOTOR: 3570RPM; FREQUÊNCIA: 60HZ; VELOCIDADE COM CARGA: 3090RPM.	5	UNIDADES	R\$401,53	R\$2.007,65
339	MOTOR BOMBA AUTOESCORVANTE E GALOLINA 5,5 CV 4 TEMPOS 25 MCA BAT-710L	5	UNIDADES	R\$2.452,81	R\$12.264,05
340	MOTOR ESMERIL - PROTETOR VISUAL AJUSTÁVEL; SISTEMA DE PROTEÇÃO DOS REBOLOS E DIRECIONAL DE FAGULHAS; APOIO DO ESMERIL AJUSTÁVEL; ROLAMENTO BLINDADO E PARTIDA RÁPIDA; EQUIPADO COM CHAVE LIGA/DESLIGA, COM VOLTAGEM ÚNICA; DIÂMETRO DO REBOLO: 6 ; TENSÃO: 220V; ROTAÇÃO DO MOTOR: 3570RPM; FREQUÊNCIA: 60HZ; VELOCIDADE COM CARGA: 3090RPM.	5	UNIDADES	R\$477,59	R\$2.387,95
341	NIVEL DE ALUMINIO ABS 12	15	UNIDADES	R\$114,11	R\$1.711,65
342	ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO POLICARBONATO E NYLON, TIPO PROTEÇÃO LATERAL, MATERIAL PROTEÇÃO POLICARBONATO, TIPO LENTE ANTI-RISCO, ANTI-EMBAÇANTE, COR LENTE INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CORDÃO DE SEGURANÇA, HASTES DECOR PRETA, MATERIAL LENTE POLICARBONATO	100	UNIDADES	R\$9,70	R\$970,00



343	PÁ, MATERIAL CABO MADEIRA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL AÇO, FORMATO QUADRADA, TAMANHO 290 X 250 MM, COMPRIMENTO CABO 1,30 M	200	UNIDADES	R\$45,87	R\$9.174,00
344	PAR DE LUVA RASPA DE COURO (CANO CURTO)	300	UNIDADES	R\$64,39	R\$19.317,00
345	PAR DE LUVA RASPA DE COURO (CANO LONGO)	300	UNIDADES	R\$68,53	R\$20.559,00
346	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 5	400	UNIDADES	R\$4,46	R\$1.784,00
347	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 7	400	UNIDADES	R\$16,49	R\$6.596,00
348	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 04	400	UNIDADES	R\$3,35	R\$1.340,00
349	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO COM PORCA 3/8 X 5', MATERIAL DO PARAFUSO FRANCÊS: AÇO CARBONO, ACABAMENTO DO PARAFUSO FRANCÊS: ZINCADO, DIÂMETRO DA ROSCA DO PARAFUSO FRANCÊS: 0.3/8 ', TIPO DA ROSCA DO PARAFUSO FRANCÊS: UNC - POLEGADA ROSCA GROSSA - ROSCA TOTAL, NÚMERO DE FIOS POR POLEGADA: 16, COMPRIMENTO DO PARAFUSO FRANCÊS: 5', NORMA ANSI: B-18.5. IGUAL OU SUPERIOR: CISER	400	UNIDADES	R\$10,93	R\$4.372,00
350	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO COM PORCA 5/16 X 6', MATERIAL DO PARAFUSO FRANCÊS: AÇO CARBONO, ACABAMENTO DO PARAFUSO FRANCÊS: ZINCADO, DIÂMETRO DA ROSCA DO PARAFUSO FRANCÊS: 0.5/16 ', TIPO DA ROSCA DO PARAFUSO FRANCÊS: UNC - POLEGADA ROSCA GROSSA - ROSCA TOTAL, NÚMERO DE FIOS POR POLEGADA: 18, COMPRIMENTO DO PARAFUSO FRANCÊS: 6', NORMA ANSI: B-18.5. IGUAL OU SUPERIOR: CISER	400	UNIDADES	R\$8,43	R\$3.372,00
351	PARAFUSO PARA TELHA FIBRACIMENTO EM AÇO 5/16X200MM	400	UNIDADES	R\$3,47	R\$1.388,00
352 (Ampla Concorrência)	PARALELEPIPEDO GRANITICO 12X12X24CM MILHEIRO	188	MILHEIROS	R\$1.207,42	R\$226.994,96



353 (Cota Reservada)	PARALELEPIEDO GRANITICO 12X12X24CM MILHEIRO	62	MILHEIROS	R\$1.207,42	R\$74.860,04
354	PEDRA DE AFIAR - PEDRA DE AMOLAR FACAS, DUPLA FACE, DIMENSÃO APROXIMADA DE 20 X 5 X 2 A 2,5 CM.	30	UNIDADES	R\$24,68	R\$740,40
355	PENEIRA RETANGULAR PARA AREIA GROSAS 50X80 CM (FIO 22, ARO DE MADDEIRA )	30	UNIDADES	R\$73,46	R\$2.203,80
356	PERFIL CANTONEIRA L PVC BRANCA PARA FORRO PVC DE 3,00 M	80	UNIDADES	R\$25,28	R\$2.022,40
357	PERFIL PARA FIXAÇÃO DE FORRO PVC 20X30 DE 6,00 M	80	UNIDADES	R\$62,55	R\$5.004,00
358	PERFIL TUBO GALVANIZADO 20X30 PARA FORRO PVC DE 6,00 M	80	UNIDADES	R\$390,02	R\$31.201,60
359	PERFIL U 4 POLEGADAS	80	UNIDADES	R\$186,48	R\$14.918,40
360	PERFIL U 5 POLEGADAS	80	UNIDADES	R\$204,36	R\$16.348,80
361	PERFIL U 6 POLEGADAS	80	UNIDADES	R\$108,36	R\$8.668,80
362	PERFIL U ENRIJECIDO 3 POLEGADAS	80	UNIDADES	R\$205,93	R\$16.474,40
363	PERFIL U ENRIJECIDO 4 POLEGADAS	80	UNIDADES	R\$212,96	R\$17.036,80
364	PIA DE FIBRA 1 60M X 50	30	UNIDADES	R\$259,30	R\$7.779,00
365	PIA DE FIBRA 1.40M X 50	30	UNIDADES	R\$145,65	R\$4.369,50
366	PIA DE FIBRA 1.50 M X 50	30	UNIDADES	R\$217,37	R\$6.521,10
367	PIA EM AÇO INOX COM 1 CUBA PARA COZINHA 53CM X 160CM	30	UNIDADES	R\$641,82	R\$19.254,60
368	PIA EM AÇO INOX COM 2 CUBA PARA COZINHA 53CM X 180CM	30	UNIDADES	R\$1.135,03	R\$34.050,90
369	PICARETA CHIBANCA AÇO FORJADO 4 LIBRAS COM CABO 96 CM	30	UNIDADES	R\$108,10	R\$3.243,00
370	PICARETA CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA FORJADA EM AÇO CARBONO. TAMANHO DO CABO: 90 CM, DIMENSÕES GERAIS: (COMP. X LARG. X ALT.): 905 X 378 X 98 MM, COM VARIAÇÕES MÁXIMAS DE DIMENSÕES DE 5 CM.	50	UNIDADES	R\$129,52	R\$6.476,00
371	PINCEL PARA PINTURA (TRINCHA) 1,0"	120	UNIDADES	R\$4,23	R\$507,60
372	PINCEL PARA PINTURA (TRINCHA) 2,0"	120	UNIDADES	R\$8,97	R\$1.076,40
373	PINCEL PARA PINTURA (TRINCHA) 2,5"	120	UNIDADES	R\$13,91	R\$1.669,20





374	PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO 20 CM X 10 CM, E = 6 CM	600	UNIDADES	R\$57,90	R\$34.740,00
375	PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO 20 CM X 10 CM, E = 8 CM	800	UNIDADES	R\$70,74	R\$56.592,00
376	PISO TA'TIL ALERTA DE CONCRETO 25CM X 25CM	400	UNIDADES	R\$30,99	R\$12.396,00
377	PLACA CEGA COM FURO 4" X 2"	100	UNIDADES	R\$2,10	R\$210,00
378	PLACA CEGA COM FURO 4" X 4"	100	UNIDADES	R\$5,42	R\$542,00
379	PLAFON PLA'STICO COM BOCAL EM LOUC,A DE SOBREPOR	200	UNIDADES	R\$7,35	R\$1.470,00
380	PLUG FEMEA	100	UNIDADES	R\$8,56	R\$856,00
381	PLUG MACHO 2P+T 20A	100	UNIDADES	R\$9,10	R\$910,00
382	PNEU CARRO DE MÃO	100	UNIDADES	R\$33,43	R\$3.343,00
383 (Ampla Concorrência)	PÓ DE PEDRA - CARRADA 12M3	900	METROS	R\$134,60	R\$121.140,00
384 (Cota Reservada)	PÓ DE PEDRA - CARRADA 12M3	300	METROS	R\$134,60	R\$40.380,00
385	PONTEIRO, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 14 POL, DIÂMETRO 3/4 POL, APLICAÇÃO SERVIÇOS GERAIS	50	UNIDADES	R\$27,97	R\$1.398,50
386	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA DE 0,60 X 2,10 M	100	UNIDADES	R\$215,38	R\$21.538,00
387	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA DE 0,70 X 2,10 M	100	UNIDADES	R\$236,72	R\$23.672,00
388	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA DE 0,80 X 2,10 M	100	UNIDADES	R\$205,56	R\$20.556,00
389	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA DE 0,90 X 2,10 M	100	UNIDADES	R\$286,64	R\$28.664,00
390	POSTE EM AÇO CICULAR REDONDO DE 6M	20	UNIDADES	R\$1.361,57	R\$27.231,40
391	POSTE EM AÇO PARA JARDIM DE 6 M	20	UNIDADES	R\$881,60	R\$17.632,00
392	PREGO 1.1/2 X 13	100	QUILOGRAMAS	R\$36,65	R\$3.665,00
393	PREGO 3 X 8 (CAIBO)	100	QUILOGRAMAS	R\$27,97	R\$2.797,00
394	PREGO EM AÇO, COM CABEÇA - 1 1/2 X 10	100	QUILOGRAMAS	R\$38,98	R\$3.898,00
395	PREGO EM AÇO, COM CABEÇA - 2 1/2 X 10	100	QUILOGRAMAS	R\$30,06	R\$3.006,00
396	PROTETOR AURICULAR COM CORDA~O	50	UNIDADES	R\$8,91	R\$445,50
397	PROTETOR FACIAL (PETG)	50	UNIDADES	R\$54,02	R\$2.701,00
398	PRUMO Nº2 700 GR	15	UNIDADES	R\$37,57	R\$563,55



399	QUADRO DE C COM BARRAMENTO TRIFA'SICO, DE EMBUTIR, EM RESINA TERMO PLA'STICA, PARA 12 DISJUNTORES	20	UNIDADES	R\$90,34	R\$1.806,80
400	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFA'SICO, DE EMBUTIR, EM RESINA TERMO PLA'STICA, PARA 24 DISJUNTORES	20	UNIDADES	R\$213,95	R\$4.279,00
401	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFA'SICO, DE EMBUTIR, EM RESINA TERMO PLA'STICA, PARA 36 DISJUNTORES	20	UNIDADES	R\$343,94	R\$6.878,80
402	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFA'SICO, DE EMBUTIR, EM RESINA TERMO PLA'STICA, PARA 6 DISJUNTORES	20	UNIDADES	R\$157,64	R\$3.152,80
403	QUEROSENE EMBALAGEM 1L PARA LIMPEZA DE SUJEIRAS IMPREGNADA	200	UNIDADES	R\$17,88	R\$3.576,00
404	RALO CAIXA SIFONADO PVC 100 x 50 MM	50	UNIDADES	R\$17,55	R\$877,50
405	RE'GUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2,00 M	30	UNIDADES	R\$47,26	R\$1.417,80
406	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 125W.	200	UNIDADES	R\$103,02	R\$20.604,00
407	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W	200	UNIDADES	R\$135,77	R\$27.154,00
408	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W	200	UNIDADES	R\$146,68	R\$29.336,00
409	REDUCAO EXCENTRICA PVC, SERIE R, DN 100 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	100	UNIDADES	R\$16,21	R\$1.621,00
410	REDUCAO EXCENTRICA PVC, SERIE R, DN 50 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	100	UNIDADES	R\$8,39	R\$839,00
411	REDUCAO EXCENTRICA PVC, SERIE R, DN 75 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	100	UNIDADES	R\$8,59	R\$859,00
412	REFLETOR DE LED 100W HOLOFOTE BIVOLT PROVA DÁGUA	100	UNIDADES	R\$170,76	R\$17.076,00
413	REFLETOR DE LED 50W HOLOFOTE BIVOLT PROVA DÁGUA	100	UNIDADES	R\$91,11	R\$9.111,00
414	REGISTRO CHUVEIRO PVC BRANCO 1/2"	100	UNIDADES	R\$79,88	R\$7.988,00
415	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM	100	UNIDADES	R\$11,21	R\$1.121,00
416	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM,	100	UNIDADES	R\$14,60	R\$1.460,00
417	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM,	100	UNIDADES	R\$40,36	R\$4.036,00



418	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM,	100	UNIDADES	R\$52,06	R\$5.206,00
419	REGISTRO METAL CROMADO 1/2"	100	UNIDADES	R\$56,78	R\$5.678,00
420	REGISTRO METAL CROMADO 3/4"	100	UNIDADES	R\$75,21	R\$7.521,00
421	REJUNTE , CIMENTICIO (SACO 5KG)	100	UNIDADES	R\$42,33	R\$4.233,00
422	REJUNTE, COR: CINZA, SACO DE 1KG	100	UNIDADES	R\$11,16	R\$1.116,00
423	RIPA DE MADEIRA	1000	UNIDADES	R\$5,86	R\$5.860,00
424	RODA COM PNEU E CÂMARA 3,25X8 RODA COM PNEU E CÂMARA 3,25X8 PARA CARRINHO DE MÃO	100	UNIDADES	R\$126,89	R\$12.689,00
425	ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER, LARGURA 15 CM, CABO DE PLÁSTICO, COM SOLVENTE AGUARRÁS, APLICAÇÃO DE PINTURA. ADICIONAIS: COM SUPORTE	200	UNIDADES	R\$9,23	R\$1.846,00
426	ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER, LARGURA 9 CM, CABO DE PLÁSTICO, COM SOLVENTE AGUARRÁS, APLICAÇÃO PINTURA. ADICIONAIS: COM SUPORTE	200	UNIDADES	R\$6,00	R\$1.200,00
427	ROLO DE LA DE CARNEIRO COM CABO DE 15 CM (COM CABO)	200	UNIDADES	R\$26,77	R\$5.354,00
428	ROLO DE LA DE CARNEIRO COM CABO DE 23 CM (COM CABO)	200	UNIDADES	R\$46,10	R\$9.220,00
429	ROLO DE LA DE CARNEIRO COM CABO DE 9 CM (COM CABO)	200	UNIDADES	R\$15,38	R\$3.076,00
430	ROLO DE LA~ DE CARNEIRO COM CABO DE 5 CM (COM CABO)	200	UNIDADES	R\$14,33	R\$2.866,00
431	ROLO DE MANTA ASFÁLTICA DE 10 CM DE LARGURA	150	UNIDADES	R\$48,13	R\$7.219,50
432	ROLO DE MANTA ASFÁLTICA DE 30 CM DE LARGURA	150	UNIDADES	R\$85,38	R\$12.807,00
433	ROLO DE MANTA ASFÁLTICA DE 60 CM DE LARGURA	150	UNIDADES	R\$146,56	R\$21.984,00
434	ROLO DE MANTA ASFÁLTICA DE 80 CM DE LARGURA	150	UNIDADES	R\$197,51	R\$29.626,50
435	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL ESPUMA, ALTURA 7 CM, MATERIAL TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA, PAREDE E MADEIRA, COMPRIMENTO 23 CM, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, COM FURO PARA PROLONGADOR	200	UNIDADES	R\$10,95	R\$2.190,00



436	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, COMPRIMENTO 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE/GARFO DE AÇO GALVANIZADO	200	UNIDADES	R\$15,75	R\$3.150,00
437	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL: ESPUMA POLIÉSTER, MATERIAL TUBO: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 5 CM, MATERIAL CABO: PLÁSTICO RESISTENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO	200	UNIDADES	R\$6,96	R\$1.392,00
438	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS 18L	100	UNIDADES	R\$168,49	R\$16.849,00
439	SERRA CIRCULAR- MAQUITA GDC 14-40, POTÊNCIA DE 1.450 WATTS, PROFUNDIDADE DE CORTE DE 40 MM, PLACA BASE COM AJUSTE ÂNGULA ATÉ 45º, CAPACITAÇÃO DE 125 MM.	5	UNIDADES	R\$572,64	R\$2.863,20
440	SERRA DE FERRO	100	UNIDADES	R\$33,35	R\$3.335,00
441	SERROTE CARPINTEIRO, MATERIAL LÂMINA AÇO ESPECIAL TEMPERADO, MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO TRAVADO, COMPRIMENTO 18 POL	6	UNIDADES	R\$45,61	R\$273,66
442	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL, SIMPLES	200	UNIDADES	R\$14,02	R\$2.804,00
443	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL, DUPLO	200	UNIDADES	R\$16,75	R\$3.350,00
444	SOLVENTE, MINERAL, TIPO AGUARRAS, A BASE DE SOLVENTES ALIFATICOS E AROMATICOS, NAO CONTEM ALCOOL BENZENO OU QUEROZENE, CLASSIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR VIGENTE - TIPO 4.5.10, INDICADO PARA DILUICAO DE ESMALTES SINTETICOS, TINTAS A OLEO, VERNIZES E COMPLEMENTOS A BASE RESINA ALQUIDICA. EMBALAGEM COM 900 ML.	120	UNIDADES	R\$23,28	R\$2.793,60
445	SOQUETE, LAMPADAS FLUORESCENTE, PLASTICO, PVC BRANCO GELO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	200	UNIDADES	R\$5,87	R\$1.174,00
446	SUPORTE PARA CALHA DE 150 MM EM FERRO GALVANIZADO	100	UNIDADES	R\$14,16	R\$1.416,00
447	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA.	200	UNIDADES	R\$49,09	R\$9.818,00



448	TALHADEIRA SEXTAVADA, DE AÇO FORJADO, 12 POLEGADAS	20	UNIDADES	R\$31,64	R\$632,80
449	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL - TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - ROSCÁVEL, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 3/4 , APLICAÇÃO HIDRÁULICA.	100	UNIDADES	R\$3,56	R\$356,00
450	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL - TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA 40 MM, DIÂMETRO SAÍDA 40 MM	100	UNIDADES	R\$9,39	R\$939,00
451	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL - TÊ ROSCAVEL - SOLDÁVEL COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL - DIÂMETRO: 20 MM X 1/2"REFERÊNCIA: TIGRE OU MARCA DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	100	UNIDADES	R\$8,20	R\$820,00
452	TE PVC SOLDÁVEL, BBB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO.	100	UNIDADES	R\$15,69	R\$1.569,00
453	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	100	UNIDADES	R\$18,51	R\$1.851,00
454	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	100	UNIDADES	R\$72,61	R\$7.261,00
455	TE SANITARIO, PVC, DN 150 X 150 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	100	UNIDADES	R\$28,41	R\$2.841,00
456	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	100	UNIDADES	R\$7,45	R\$745,00
457	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO	100	UNIDADES	R\$8,44	R\$844,00
458	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO	100	UNIDADES	R\$20,10	R\$2.010,00
459	TE^ COM BUCHA LATA~O , PVC, SOLDA^VEL 25 MM X 1/2"	100	UNIDADES	R\$13,00	R\$1.300,00
460	TE^ COM BUCHA LATA~O , PVC, SOLDA^VEL 25 MM X 3,4	100	UNIDADES	R\$13,09	R\$1.309,00
461	TE^ SOLDA^VEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA A^GUA FRIA PREDIAL	100	UNIDADES	R\$1,11	R\$111,00
462	TE^ SOLDA^VEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA A^GUA FRIA PREDIAL	100	UNIDADES	R\$1,21	R\$121,00



463	TE <sup>A</sup> SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA A GUA FRIA PREDIAL	100	UNIDADES	R\$4,93	R\$493,00
464	TE <sup>A</sup> SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA A GUA FRIA PREDIAL	100	UNIDADES	R\$11,93	R\$1.193,00
465	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL. MILHEIRO	100	MILHEIROS	R\$709,52	R\$70.952,00
466	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 5 MM, DE 2,44 X 1,10 M	200	UNIDADES	R\$81,06	R\$16.212,00
467	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M	200	UNIDADES	R\$106,02	R\$21.204,00
468	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M	150	UNIDADES	R\$29,18	R\$4.377,00
469	TESOURA PODA, MATERIAL LÂMINA AÇO SAE 1.070, MATERIAL CABO MADEIRA, PESO 730, FORMATO BICO DE GAVIÃO, COMPRIMENTO LÂMINA 30, COMPRIMENTO CABO 21,50 TESOURÃO PARA PODA DE JARDIM	5	UNIDADES	R\$18,98	R\$94,90
470	THINNER DE 5 LITROS	120	UNIDADES	R\$137,79	R\$16.534,80
471 (Ampla Concorrência)	TIJOLO - TIJOLO DE 8 FUROS 9X19X19 CM (MILHEIRO).	90	MILHEIROS	R\$703,92	R\$63.352,80
472 (Cota Reservada)	TIJOLO - TIJOLO DE 8 FUROS 9X19X19 CM (MILHEIRO).	30	MILHEIROS	R\$704,92	R\$21.147,60
473 (Ampla Concorrência)	TINTA ACRILICA PARA PAREDE - 18L	263	UNIDADES	R\$288,97	R\$75.999,11
474 (Cota Reservada)	TINTA ACRILICA PARA PAREDE - 18L	87	UNIDADES	R\$289,97	R\$25.227,39
475	TINTA ACRILICA PARA PAREDE - 3,6L	240	UNIDADES	R\$74,00	R\$17.760,00
476	TINTA ACRILICA PARA PISO - 3,6L	240	UNIDADES	R\$65,77	R\$15.784,80
477	TINTA ACRILICO PISO 18LT	300	UNIDADES	R\$231,21	R\$69.363,00
478	TINTA ESMALTE SINTETICO DE 3,6 LT	240	UNIDADES	R\$104,93	R\$25.183,20





479 (Ampla Concorrência)	TINTA LATEX INTERIOR 18 LT	263	UNIDADES	R\$275,12	R\$72.356,56
480 (Cota Reservada)	TINTA LATEX INTERIOR 18 LT	87	UNIDADES	R\$276,12	R\$24.022,44
481	TOMADA - CONJUNTO TOMADA SIMPLES 2P+T 10A, 250V (1 MÓDULO) CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4' X 2' (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	100	UNIDADES	R\$13,09	R\$1.309,00
482	TOMADA, MODELO DUPLA, CORRENTE NOMINAL 10 A, TENSÃO NOMINAL 127/220 V, NÚMERO PÓLOS 2 P + T, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESPELHO, POSIÇÃO RELATIVA EMBUTIR, DIMENSÕES 4 X 2 POL	100	UNIDADES	R\$22,34	R\$2.234,00
483	TOMADA, MODELO SIMPLES, TIPO EXTERNA, COR CORPO BRANCA, CORRENTE NOMINAL 20 A, TENSÃO NOMINAL 250 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA X, 2 PINOS + TERRA, NORMAS TÉCNICAS NBR 14136, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA, MATERIAL TERMOPLÁSTICO	100	UNIDADES	R\$13,83	R\$1.383,00
484	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'ÁGUA, 1/2"	100	UNIDADES	R\$15,99	R\$1.599,00
485	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'ÁGUA, 3/4"	100	UNIDADES	R\$17,31	R\$1.731,00
486	TORNEIRA DE MESA BICA ALTA INOX	80	UNIDADES	R\$228,07	R\$18.245,60
487	TORNEIRA LONGA PLÁSTICA PARA PIA DE 3/4'.	200	UNIDADES	R\$16,60	R\$3.320,00
488	TORNEIRA PLÁSTICA DE JARDIM	200	UNIDADES	R\$39,84	R\$7.968,00
489	TORNEIRA PLÁSTICA DE PIA	200	UNIDADES	R\$10,42	R\$2.084,00
490	TORQUÊS ARMADOR EM AÇO	10	UNIDADES	R\$40,93	R\$409,30
491	TORQUÊS ARMADOR MEIO CORTE 12', O AÇO CARBONO ESPECIAL, TÊMPERA ESPECIAL NO GUME DE CORTE E MANDÍBULAS, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA,	10	UNIDADES	R\$31,50	R\$315,00



	MEIO CORTE, ARTICULAÇÃO SUAVE PARA FACILITAR O USO.				
492	TRENA DE BOLSO EM AÇO 5M	50	UNIDADES	R\$26,45	R\$1.322,50
493	TRENA EM FIBRA DE VIDRO DE 50 METROS GRADUADA EM MILÍMETROS E POLEGADA, COM TRAVA PARA FIXAR A FITA MÉTRICA COM EMPUNHADURA.	20	UNIDADES	R\$135,76	R\$2.715,20
494	TRENA FIBRA DE VIDRO - 10 METROS COM SEPARAÇÃO DE MM, CM E POLEGADA E METRO.	20	UNIDADES	R\$65,25	R\$1.305,00
495	TRENA FIBRA VIDRO 30 M ( ABERTA ) LARGURA APROXIMADA: 13 MM, GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E POLEGADAS; ESCALA EM MILÍMETROS DE UM LADO, E DO OUTRO EM POLEGADAS, ANEL PARA FIXAÇÃO DA FITA ; CORPO PLÁSTICO ABERTO ; EMPUNHADEIRA EM BORRACHA; DISPOSITIVO PARA ENROLAR E DESENROLAR FACILMENTE.	20	UNIDADES	R\$115,01	R\$2.300,20
496	TRINCHA SIMPLES DE 3 , COM CERDAS GRISALHAS NATURAIS COM 42MM COMPRIMENTO, CABO PLÁSTICO, CINTA GALVANIZADA E COLA EPÓXI.	150	UNIDADES	R\$21,13	R\$3.169,50
497	TRINCHA, CABO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS GRIS, TAMANHO 1/2 POLEGADA, TIPO CABO CURTO, LARGURA DO PÊLO 13MM	150	UNIDADES	R\$5,55	R\$832,50
498	TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CERDAS PELO ORELHA DE BOI, TAMANHO 1 1/2 POL, TIPO CABO CURTO	150	UNIDADES	R\$5,95	R\$892,50
499	TRINCHA, MATERIAL CABO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS SINTÉTICA, TAMANHO 2 1/2 POL	150	UNIDADES	R\$11,32	R\$1.698,00
500	TRINCHA, TIPO SIMPLES, COM LARGURA DE 2", CERDA NA COR GRISALHA, VIROLA ESTAMPADA, CABO DE PLÁSTICO, PARA APLICAR TINTA LATEX E ACRILICA	150	UNIDADES	R\$8,50	R\$1.275,00



501	TUBO DE CONCRETO - TUBO EM CONCRETO PARA BUEIRO, MEDINDO 60CM X 1M, COM FERRO EXCLUSIVO.	100	TUBOS	R\$237,06	R\$23.706,00
502	TUBO DE CONCRETO 0,80 CM (MANILHA )	100	TUBOS	R\$392,53	R\$39.253,00
503	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,30m	100	TUBOS	R\$131,64	R\$13.164,00
504	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,00m	100	TUBOS	R\$466,42	R\$46.642,00
505	TUBO DE PVC RÍGIDO P/ ESGOTO 75 MM	100	TUBOS	R\$93,73	R\$9.373,00
506	TUBO GALVANIZADO 3/4 BARRA 6 METROS 7,8 KG 2,65MM	50	TUBOS	R\$250,26	R\$12.513,00
507	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	200	TUBOS	R\$89,32	R\$17.864,00
508	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	200	TUBOS	R\$224,02	R\$44.804,00
509	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 200 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	100	TUBOS	R\$575,48	R\$57.548,00
510	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	150	TUBOS	R\$32,61	R\$4.891,50
511	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	150	TUBOS	R\$59,55	R\$8.932,50
512	TUBO PVC SERIE SOLDÁVEL, DN 20 MM, A'GUA FRIA	150	TUBOS	R\$9,88	R\$1.482,00
513	TUBO PVC SERIE SOLDÁVEL, DN 25 MM, A'GUA FRIA	150	TUBOS	R\$14,32	R\$2.148,00
514	TUBO PVC SERIE SOLDÁVEL, DN 32 MM, A'GUA FRIA	150	TUBOS	R\$46,12	R\$6.918,00
515	TUBO PVC SERIE SOLDÁVEL, DN 50 MM, A'GUA FRIA	150	TUBOS	R\$86,07	R\$12.910,50
516	UNIÃO SOLDÁVEL 20	150	UNIDADES	R\$8,13	R\$1.219,50
517	UNIÃO SOLDÁVEL 25	150	UNIDADES	R\$9,11	R\$1.366,50
518	UNIÃO SOLDÁVEL 32	150	UNIDADES	R\$17,98	R\$2.697,00
519	VALVULA CROMADA P/ PIA	150	UNIDADES	R\$17,80	R\$2.670,00
520	VALVULA DE RETENCAO DE BRONZE, PE COM CRIVOS, EXTREMIDADE COM ROSCA, DE 1 1/2", PARA FUNDO DE POCO	50	UNIDADES	R\$149,85	R\$7.492,50
521	VALVULA DE RETENCAO DE BRONZE, PE COM CRIVOS, EXTREMIDADE COM ROSCA, DE 1 1/4", PARA FUNDO DE POCO	50	UNIDADES	R\$150,94	R\$7.547,00
522	VALVULA DE RETENCAO DE BRONZE, PE COM CRIVOS, EXTREMIDADE COM ROSCA, DE 1", PARA FUNDO DE POCO	50	UNIDADES	R\$67,30	R\$3.365,00



523	VALVULA P/ POÇO 3/4'	50	UNIDADES	R\$55,72	R\$2.786,00
524	VÁLVULA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO	100	UNIDADES	R\$4,49	R\$449,00
525	VALVULA PLÁSTICA P/ PIA	100	UNIDADES	R\$4,84	R\$484,00
526	VASSOURÃO - DE PIAÇAVA TIPO GARI COM CABO COLADO, COMP. DA CEPA 60 CM, COMP. DAS CERDAS NO MÍNIMO DE 5CM.	800	UNIDADES	R\$37,34	R\$29.872,00
527	VERGALHÃO 4.2 - VERGALHÃO 3/16 (4.2MM) 12M BELGO, POSSUI SUPERFÍCIE NERVURADA. É FORNECIDO EM BARRAS RETAS OU DOBRADAS NAS BITOLAS CA50.	100	BARRAS	R\$16,39	R\$1.639,00
528	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12 M, BITOLA 1/4 POL, APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES	100	BARRAS	R\$37,67	R\$3.767,00
529	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12 M, BITOLA 3/8 POL, APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES	100	BARRAS	R\$78,89	R\$7.889,00
530	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12 M, BITOLA 5/16 POL, APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES	100	BARRAS	R\$62,36	R\$6.236,00
531	PEDRAS RAÇHÃO	200	METROS	R\$119,87	R\$23.974,00
					<b>R\$5.903.500,15</b>

**2.1. DA APLICAÇÃO DA LEI 123/2006:** Conforme determina o artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, os quantitativos quando superam o valor de R\$ 80.000,00, serão divididos em COTA PRINCIPAL correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto destinados à ampla concorrência e COTA RESERVADA correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, reservada à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal. E participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI com relação aos itens com valores estimados inferiores a R\$ 80.000,00, conforme artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

**2.2. VALOR TOTAL E FONTE DE PESQUISA:** O valor total para a contratação pretendida dos itens do presente Termo de Referência será de **R\$ 5.903.500,15 (cinco milhões novecentos e três mil quinhentos reais e quinze centavos)**. Tendo como base a COMPOSIÇÃO DE PREÇOS OBTIDOS NO BANCO DE PREÇOS. SITE [www.bancodepreços.com.br](http://www.bancodepreços.com.br), Consultas em sites de domínio amplo e Contratos ou Atas firmadas com outros entes públicos.

### 3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

**3.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme será disciplinado no edital.

**3.2.** Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor são:

3.2.1. Certidão Negativa de Falência e Balanço Patrimonial na forma da lei, demonstrando-se índices contábeis (Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente) iguais ou superiores a 1. Caso o licitante apresente resultado menor que 1 para qualquer dos índices, deverá ser comprovado patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

**3.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

3.3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos executados que apresente, no mínimo, 10% (dez por cento) das quantidades estimadas ou de características similares.

3.3.3.1. *Os atestados deverão referir-se a fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;*

3.3.3.2. *Para a comprovação do fornecimento mínimo de 10% (Dez por cento) do item arrematado, será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido.*

3.3.3.3. *Quando o resultado dos 10% (Dez por cento) do item arrematado, não obter um número inteiro, será considerado o número inteiro arredondado a menor.*

3.3.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando quando requerido pelo pregoeiro, dentre outros documentos, cópia do contrato e ou Notas Fiscais que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os fornecimentos.

**3.4** Do critério de Julgamento da proposta:

3.4.1. O critério de julgamento da proposta é o menor preço POR ITEM.

3.4.2. As regras de desempate entre propostas serão as discriminadas no edital.

#### **4. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

4.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com a especificação da planilha orçamentária, item 2 deste Termo.

4.2. Quando da solicitação do objeto pela Secretaria demandante ou funcionário habilitado a empresa deverá entregar o objeto no prazo de até 08 (oito) dias.

4.3.A entrega deverá ser efetuada no seguinte endereço:

- a) Avenida Municipal, 20 - Ozanan. Centro – Timbaúba – PE, no período das 07:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira; ou

- b) Rua Dr. Alcebíades, 251. Centro – Timbaúba – PE, no período das 07:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

4.4. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Unidade demandante do Município de Timbaúba para verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Termo de Referência e Edital, e definitivamente, por servidor designado, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos fornecidos, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo futuro contrato.

4.6. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os objetos, diretamente ou por prepostos designados;

4.7. A gestão do contrato será de responsabilidade do servidor(a) Ghustavo Dyego Lopes Ferreira, enquanto a fiscalização da avença será exercida por servidor designado por ato próprio.

4.8. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela se originarem:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência e no Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.9 Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela se originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;



- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor da ata de registro de preços e contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

## **5. DOS ÓRGÃOS QUE INTEGRAM O REGISTRO DE PREÇOS**

### **5.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:**

5.1.1. Prefeitura Municipal de Timbaúba

## **6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, e de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue conforme o valor fixado na proposta pela contratada, condicionado, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

6.1.1. Nota fiscal eletrônica original da contratada devidamente atestada por servidor designado pela secretaria do contratante;

6.1.2. Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, CNDT e FGTS;

6.1.3. Atesto do setor competente.

6.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

6.4. Constatando-se, a situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e/ou trabalhista quanto à

inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.6. Persistindo a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

I - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.

6.8. Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do contratante.

6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.10. O contratante verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. os tributos relativos ao faturamento serão descontados da contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

6.11. As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da contratada, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante no contrato.

6.12. Estando autorizada pelos Órgãos de Fazenda Estaduais ou Municipais a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a contratada deverá enviar em formato PDF, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais), recibos, certidões de regularidade, mapas de medição, conforme o caso.

6.13. Os pagamentos serão feitos por meio de transferências bancárias emitidas pelo setor financeiro da contratante, exclusivamente para crédito direto em qualquer tipo de conta bancária informada pela contratada.

6.14. O contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, devidamente apuradas em processo administrativo.

6.15. O pagamento de qualquer fatura poderá ser sustado, no todo ou em parte, caso haja débito para com o contratante e caso a execução do objeto tenha sido realizada em desacordo com as condições contratadas.

6.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além dos deveres previstos nas minutas dos contratos, a contratada obrigará-se-á:

7.1. A entregar o objeto licitado, observadas as demais especificações contidas neste TR, no local designado pela secretaria competente, no prazo estipulado no sub item 4.2 deste TR mediante ordem de faturamento assinado pela Autoridade Competente ou funcionário habilitado.

7.2. A substituir o produto, no prazo de 02 (dois) dias, caso não aceite pela demandante, devido a falhas ou por não satisfazerem às especificações exigidas neste termo;

7.3. A Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas neste, além das aplicações previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Publicar o extrato do contrato no seu Diário Eletrônico;

8.2. Receber o objeto contratado, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela contratada estão em conformidade com as especificações exigidas, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

8.3. Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

8.4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

8.5. Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da contratada;

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

8.7. Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste contrato, comunicando à contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

8.8. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e FINANCEIRA:

As despesas decorrentes do objeto deste processo não necessitam de dotação orçamentária prévia, por se tratar de Ata de Registro de Preços os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação, correrão por conta do órgão gerenciador, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho.

## **10 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 A ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93, terá validade máxima 12 meses, não admitindo prorrogação para além desse prazo.

## **11 – DA PREVISÃO DE REEQUILÍBRIO E REAJUSTE**

11.1 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial ao contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

- a) Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.

11.2 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

- a) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- d) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- g) O reajuste será realizado por apostilamento.

**Termo de Referência analisado e aprovado por:**

Secretaria de Obras - **Paulo Ferreira da Silva Filho**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde – **Marília Tamiris Silveira Rosendo Machado**



Secretaria de Serviços Urbanos - **Aryosvaldo da Costa Brandão**

Secretaria de Educação – **Arleide de Albuquerque Guerra**

Secretaria de Comércio, Agricultura e Pecuária – **Carlos Menezes de Lima**

## ANEXO II

### DECLARAÇÕES

Ao  
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA - PE  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_,

#### 1. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

#### 2. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ instaurada pela Prefeitura Municipal de Timbaúba – PE, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

#### 3. DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

#### 4. DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Declaramos, sob as penas da lei, que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

OBS.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

#### 5. MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Declaramos, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006.





Declaramos ainda, sob as penas da lei e para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que cumprimos todas as condições estabelecidas no Edital.

## **6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital.

## **7. DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

Declaramos, sob as penas da lei, que não possuímos sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo. Seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE/PROCURADOR DA EMPRESA**

**ANEXO III**  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_/2022**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº \_\_\_\_/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA: CNPJ:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO, E-MAIL e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preço destinada a futura aquisição de materiais de construção, ferramentas, material elétrico e material hidráulico, destinados a atender demandas de diversas Secretarias do Município de Timbaúba e Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Descrição completa do item ofertado					
2	Descrição completa do item ofertado					
3	Descrição completa do item ofertado					
<b>Valor Total</b>						

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, bem como o inteiro teor do Termo de Referência.

**PRAZO E LOCAL DE ENTREGA** – Conforme Termo de Referência.

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão de abertura.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE/PROCURADOR DA EMPRESA**



**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DO OUTRO LADO A EMPRESA \_\_\_\_\_ CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 054/2022 PREGÃO Nº 022/2022.**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2022.**

**O MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: **11.361.904/0001-69**, com sede na Rua Dr. Alcebíades, 276, Centro, Timbaúba - PE, representada neste ato pelo Sr. **MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, empresário, residente no Engenho Salgadinho, Zona Rural, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº. **2066445 SDS/PE** e inscrito no CPF/MF **480.060.224-34**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e da outra parte \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_ situada na \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Senhor \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, - Bairro: \_\_\_\_\_ - Cidade: \_\_\_\_\_ - UF: \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, a que estão obrigadas a cumprir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato o **Fornecimento parcelado de Material de Construção para atender as demandas da Secretaria de Obras e Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Timbaúba - PE**, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Edital do Processo Licitatório nº 054/2022, Pregão Eletrônico nº 022/2022, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR**

Pelo objeto do presente instrumento o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizada na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01...						
	<b>Total Global da Proposta: R\$ _____ (_____).</b>					

**Parágrafo único.** No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

XX  
XX

#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO**

I - O objeto deverá ser entregue de acordo com a proposta e com as especificações descritas na Cláusula Segunda deste Contrato.

II - O prazo para entrega do objeto licitado é de, no máximo, 08 (oito) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento.

III - A entrega deverá ser efetuada na:

- a) Avenida Municipal, 20 - Ozanan. Centro – Timbaúba – PE, no período das 07:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira; ou
- b) Rua Dr. Alcebíades, 251. Centro – Timbaúba – PE, no período das 07:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I);

II - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

III - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002;

IV - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;

V - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

VI - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus colaboradores durante e em decorrência da execução contratual;

VII - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

VIII - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do Contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

IX - Substituir o produto caso apresente defeito de fabricação ou não atenda a especificação no prazo máximo de 02 (dois) dias a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE.

X - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato;

XI - Manter, durante toda a execução do Contrato as mesmas condições da habilitação;

XII - Manter os preços pactuados;

XIII - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

XIV – Não subcontratar total ou parcialmente o objeto;

XV - Indicar preposto.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

I - Publicar o extrato deste Contrato no seu Diário Eletrônico;

II - Receber o objeto deste Contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2022, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

III - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do Contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

IV - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

V - Vetar o recebimento de produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

VI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

VII - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

VIII - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

O contrato terá validade a partir da data de sua assinatura até o dia xx/xx/202x respeitando a vigência dos créditos orçamentários nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos fornecidos.

§ 1º O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pelo CONTRATANTE para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pelo Município de Timbaúba, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos fornecidos, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.





IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 8º Caberá ao Gestor do Contrato:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo Fiscal do Contrato;

V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo Fiscal do Contrato;

VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do Contrato não seja ultrapassado;

VIII - Orientar o Fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

### **CLÁUSULA NONA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

I - Nota fiscal eletrônica original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria do CONTRATANTE;

II - Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT;

III – Atesto do setor competente.

§1º Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

§2º Previamente à emissão de nota de empenho, o CONTRATANTE deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

§3º Constatando-se a situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

§4º Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e/ou trabalhista quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§5º Persistindo a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

§6º Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

I - Será rescindido o Contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE.

§7º Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

§8º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§9º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§10º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste Contrato.

§11 Estando autorizada pelos Órgãos de Fazenda Estaduais ou Municipais a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a CONTRATADA deverá enviar em formato PDF, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais), recibos, certidões de regularidade, mapas de medição, conforme o caso.

§12 Os pagamentos serão feitos por meio de transferências bancárias emitidas pelo Setor Financeiro do Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba, exclusivamente para crédito direto em qualquer tipo de conta bancária informada pela CONTRATADA.

§13 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, devidamente apuradas em processo administrativo.

§14 O pagamento de qualquer fatura poderá ser sustado, no todo ou em parte, caso haja débito para com o CONTRATANTE e caso a execução do objeto tenha sido realizada em desacordo com as condições contratadas.

§15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E REAJUSTE**

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao Contrato.

§ 2º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

§3º Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

I - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

II - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

III - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

IV - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

V - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

VI - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

VII - O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES**

O cometimento de irregularidades na execução do Contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º As irregularidades praticadas na execução do Contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para o objeto contratual;

II - Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do Contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

III - Impedimento de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I - Atraso injustificado na execução do Contrato;

II - Inexecução total ou parcial do Contrato.

§ 3º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

§ 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 5º O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º A competência para a aplicação das sanções é atribuída ao Chefe do Poder Executivo Municipal .

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A rescisão deste Contrato poderá ser:



I - Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos;

II - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 3º A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.

§ 4º A declaração de rescisão deste Contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação do extrato no Diário Eletrônico do CONTRATANTE - Diário Oficial dos Municípios (AMUPE).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA**

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2022, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA.

§ 1º A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Processo Licitatório nº 054/2022, Pregão Eletrônico nº 022/2022, e a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, CNDT, INSS e FGTS.

§ 2º Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONTAGEM DOS PRAZOS**

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/1993, na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente na sede do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – COMUNICAÇÕES**

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, o CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TERMO ADITIVO**

Qualquer medida que implique alteração de direitos e obrigações aqui pactuados será formalizada por termo aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – TOLERÂNCIAS**

Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO**

Nos termos do artigo 55, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato é a Comarca da Cidade de Timbaúba, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Timbaúba, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2022.

**MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE**  
- Prefeitura Municipal de Timbaúba –  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**Nome da Empresa**  
**CNPJ:**  
**Nome do Sócio-Administrador**  
**CPF nº.**  
CONTRATADO

**TESTEMUNHA:**

<b>NOME:</b>	
<b>CPF:</b>	

<b>NOME:</b>	
<b>CPF:</b>	

**ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_. OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preço destinada a futura aquisição de materiais de construção, ferramentas, material elétrico e material hidráulico, destinados a atender demandas de diversas Secretarias do Município de Timbaúba e Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**O MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ: 11.361.904/0001-69**, com sede na Rua Dr. Alcebíades, 276, Centro – Timbaúba - PE, representada neste ato pelo Sr. **MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, empresário, residente no Engenho Salgadinho, S/N Zona Rural- TIMBAÚBA – PE, portador da Carteira de Identidade nº. **5.145.279 SSP/PE** e inscrito no CPF/MF **480.060.224-34**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade XX, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 022/2009 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2022 – Processo Licitatório nº 054/2022**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço destinada a futura aquisição de materiais de construção, ferramentas, material elétrico e material hidráulico, destinados a atender demandas de diversas Secretarias do Município de Timbaúba e Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba**, conforme Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2...						

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1. – **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA – GERENCIADOR**

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA**

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do Fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do Fornecedor.

5.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Timbaúba fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO**



6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o Fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. A referida notificação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento

6.3. O Órgão Gerenciador poderá convocar para substituir o Fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.4. No ato da contratação, se for o caso, o Fornecedor poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O Órgão Gerenciador verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados do Fornecedor no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O Órgão Gerenciador deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte do Fornecedor, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Órgão Gerenciador.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos no item 4 do Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA—GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A Gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do servidor(a) Ghutavo Dyego Lopes Ferreira, enquanto a fiscalização da Ata será exercida pelo(a) servidor(a) xxx.

9.2. Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

- I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto do Fornecedor;
- III - Conhecer e reunir-se com o preposto do Fornecedor com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- IV – Exigir do Fornecedor o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;
- VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, assim como observar, para o correto recebimento;
- VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pelo Fornecedor;
- VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com o Fornecedor;
- IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3. Caberá ao Gestor da Ata de Registro:

- I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia ao Fornecedor;
- II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;
- IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;
- V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo Fiscal da Ata de Registro;
- VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pelo fornecedor registrado, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;
- VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;
- VIII - Orientar o Fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas.

**10. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. O Órgão Gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Timbaúba para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

10.5. E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Timbaúba.

Timbaúba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE**  
- PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA-PE -

Empresa CNPJ - \_\_\_\_\_

Responsável \_\_\_\_\_